

Número de Contrato

CT.BVE.002.2017

Folha

1/25

CONTRATANTE: BRASIL VENTOS ENERGIA S.A.

e

CONTRATADA: DRESSLER CONTABILIDADE EMPRESARIAL S/S EPP

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização de serviços de Business Process Outsourcing - BPO para a Brasil Ventos Energia e suas controladas dos Complexos Acaraú e Famosa III.

CO.BVE.002.2017

VALOR ESTIMADO DO TERMO CONTRATUAL: R\$ 840.264,00 (oitocentos e quarenta mil duzentos e sessenta e quatro reais).

RECURSOS FINANCEIROS: Próprios da BVE.



INDICE

Cláusula 1ª -	OBJETO
Cláusula 2ª -	DOCUMENTOS COMPLEMENTARES
Cláusula 3ª -	FISCALIZAÇÃO PELA BVE
Cláusula 4ª -	OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Cláusula 5ª -	RESPONSABILIDADE POR DANOS E PREJUÍZOS
Cláusula 6ª -	OBRIGAÇÕES DA BVE
Cláusula 7ª -	DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
Cláusula 8ª -	DO SISTEMA INTEGRADO - ERP
Cláusula 9ª -	ENGENHARIA DE SEGURANÇA INDUSTRIAL E MEIO AMBIENTE
Cláusula 10 -	SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E TRANSFERÊNCIA
Cláusula 11 -	PRAZOS
Cláusula 12 -	PREÇOS
CLÁUSULA 13 -	REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
CLÁUSULA 14 -	DEFLACIONAMENTO E REAJUSTAMENTO DE NOVOS ITENS A SEREM CONTRATADOS (SE APLICÁVEL)
Cláusula 15 -	FATURAMENTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Cláusula 16 -	GARANTIA DE CUMPRIMENTO DO TERMO CONTRATUAL
Cláusula 17 -	CONTROVÉRSIA SOBRE OS SERVIÇOS
Cláusula 18 -	SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS
Cláusula 19 -	INADIMPLEMENTO DA CONTRATADA
Cláusula 20 -	PENALIDADES POR INADIMPLEMENTO
Cláusula 21 -	RESCISÃO
Cláusula 22 -	CONSEQUÊNCIAS DA RESCISÃO
CLÁUSULA 23 -	DEDUÇÕES
Cláusula 24 -	RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS
Cláusula 25 -	NOVAÇÃO
Cláusula 26 -	TRIBUTOS
CLÁUSULA 27 -	INFORMAÇÕES SOBRE A COMPOSIÇÃO DE PREÇOS
CLÁUSULA 28 -	VALOR DO TERMO CONTRATUAL
CLÁUSULA 29 -	CONTRIBUIÇÕES PARA O INSS (se aplicável em razão da lei 12.546/2011) E FGTS
CLÁUSULA 30 -	CÓDIGO DE ÉTICA
CLÁUSULA 31 -	ATOS LESIVOS À BVE
CLÁUSULA 32 -	RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA



Número de Contrato

CT.BVE.002.2017

Folha

3/25

CLÁUSULA 33 - DECLARAÇÕES

CLÁUSULA 34 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA 35 - EXCLUSIVIDADE

CLÁUSULA 36 - DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 37 - FORO



Número de Contrato

CT.BVE.002.2017

Folha

4/25

TERMO CONTRATUAL QUE, ENTRE SI, FAZEM BRASIL VENTOS ENERGIA S.A. E DRESSLER CONTABILIDADE EMPRESARIAL S/S EPP PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE BUSINESS PROCESS OUTSOURCING - BPO

BRASIL VENTOS ENERGIA S.A., inscrita sob o CNPJ nº 24.042.246/0001-94, localizada na Rua Real Grandeza, nº 274, Bairro Botafogo, Cidade do Rio de Janeiro/RJ - CEP 22281-036, neste ato, representada na forma de seu Estatuto Social, doravante designada neste instrumento apenas BVE, e **DRESSLER CONTABILIDADE EMPRESARIAL S/S EPP**, com sede na Rua Esteves Júnior, nº 50, sala 507, CEP 88015.130, na cidade de Florianópolis, estado de Santa Catarina, inscrita no mesmo Cadastro sob o nº 74.874.454/0001-28, doravante denominada CONTRATADA, representadas as partes por seus Diretores e/ou Procuradores "in fine" assinados, têm entre si ajustado o presente TERMO CONTRATUAL, cuja celebração foi autorizada pelo Termo de Homologação e Adjudicação publicado em 22/05/2017, que se regerá pela Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª - OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Contratual a execução, sob o regime de empreitada por preço global, dos serviços Business Process Outsourcing - BPO para a BVE e suas controladas do Complexo Acaraú, as Sociedades Geradora Eólica Ventos de Santa Rosa S.A, Geradora Eólica Ventos de Uirapuru S.A e Geradora Eólica Ventos de Angelim S.A; do Complexo Famosa III, as Sociedades Geradora Eólica Arara Azul S.A, Geradora Eólica Bentevi S.A, Geradora Eólica Ouro Verde I S.A, Geradora Eólica Ouro Verde II S.A e Geradora Eólica Ouro Verde III S.A., conforme Termo de Referência - Anexo II, seguindo os padrões técnicos exigidos pela ANEEL, Receita Federal do Brasil, Legislação Societária, CVM, CPC's, dentro das normas legais aplicáveis no Brasil e consoante Normas do IFRS - International Financial Reporting Standards (Contabilidade Internacional), conforme o processo de padronização das principais áreas.

CLÁUSULA 2ª - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Para melhor caracterização do objeto do TERMO CONTRATUAL e das obrigações das partes, consideram-se peças integrantes e complementares deste instrumento, independentemente de anexação, em tudo aquilo que com ele não conflitarem, os seguintes documentos:

- a) EDITAL de licitação CO.BVE.002.2017 e eventuais suplementos;
- b) Toda correspondência trocada entre a BVE e a CONTRATADA, durante e após o processamento da licitação, com as quais a BVE haja concordado expressamente e por escrito;
- c) Proposta da CONTRATADA nº 17/008, datada de 28/04/2017- Anexo I;
- d) Termo de Referência - Anexo II;
- e) Planilha de Preços - Anexo III.

§1º - Ocorrendo divergências entre o estipulado nos documentos acima relacionados e o presente TERMO CONTRATUAL, prevalecerão as disposições do TERMO CONTRATUAL, seguindo-se as dos documentos restantes, na mesma ordem em que se encontram mencionados acima.



Número de Contrato

CT.BVE.002.2017

Folha

5/25

§2º - Não terão eficácia quaisquer exceções a este TERMO CONTRATUAL ou aos documentos emanados da BVE, formuladas pela CONTRATADA, em relação às quais a BVE não haja, por escrito, se declarado de acordo.

CLÁUSULA 3ª - FISCALIZAÇÃO PELA BVE

A execução do TERMO CONTRATUAL será acompanhada e fiscalizada por um representante da BVE especialmente designado, sendo permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição, não importando isso em supressão ou mesmo atenuação das responsabilidades desta, por quaisquer erros, falhas ou omissões ocorridas.

CLÁUSULA 4ª - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA desempenhará os serviços enumerados na Cláusula - OBJETO, com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da BVE, sem prejuízo da dignidade e independência profissionais, sujeitando-se, ainda, às normas do Código de Ética Profissional do Contabilista, aprovado pela Resolução nº 803/96 do Conselho Federal de Contabilidade.

- a) Responsabilizar-se-á a CONTRATADA, indenizando à BVE por danos ou prejuízos, causados por ela ou por seus prepostos à BVE e/ou a terceiros, ficando a CONTRATADA autorizada a descontar de quaisquer créditos da mesma, decorrentes deste CONTRATO, a importância necessária ao ressarcimento de tais prejuízos ou danos sofridos.
- b) Cumprir todas as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias.
- c) Acatar e respeitar as recomendações da BVE, no tocante à disciplina, segurança e interferência com trabalhos simultâneos realizados por esta ou por terceiros.
- d) Corrigir, às suas expensas e sem ônus para a BVE, quaisquer erros de procedimentos que porventura causem danos ou que possam expor a BVE a quaisquer sanção e/ou penalidade.
- e) Obter o consentimento prévio e por escrito da CONTRATADA, antes de eventual publicação de quaisquer relatórios, ou quaisquer outros documentos que exijam sua devida publicidade.
- f) Comunicar previamente e obter a anuência da BVE, em caso de extrema necessidade de paralisação dos serviços, por sua culpa, desde que a paralisação não afete as atividades da BVE, e que não acarrete prejuízos de quaisquer naturezas.
- g) A CONTRATADA assume integral responsabilidade por eventuais multas fiscais decorrentes de imperfeições ou atrasos nos serviços ora contratados, excetuando-se os ocasionados por força maior, caso fortuito, assim definidos em lei; por ação ou omissão da própria BVE, depois de esgotados os procedimentos de defesa administrativa.
- h) Obriga-se a CONTRATADA a fornecer à BVE, no escritório dessa e dentro do horário normal de expediente, todas as informações relativas ao andamento dos serviços ora contratados.
- i) Responsabilizar-se-á a CONTRATADA por todos os documentos a ela entregues pela BVE, enquanto permanecerem sob sua guarda para a consecução dos serviços pactuados, respondendo pelo seu mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior, mesmo se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a eles tenham acesso.

Número de Contrato

CT.BVE.002.2017

Folha

6/25

- j) comunicar previamente e obter anuência da BVE, em caso de extrema necessidade de paralisação dos serviços, por sua culpa, desde que o prazo não exceda 10 (dez) dias consecutivos ou 20 (vinte) não consecutivos.
- k) fornecer, sem quaisquer ônus para BVE, toda a mão-de-obra a ser empregada nos SERVIÇOS, devendo a mesma ser confiada a profissionais idôneos, devidamente qualificados para sua especialidade, sendo certo que os supervisores ficarão exclusivamente vinculados à execução deste TERMO CONTRATUAL.
- l) não empregar, durante a vigência do presente TERMO CONTRATUAL, sem consentimento por escrito da BVE, qualquer pessoa que esteja trabalhando para esta última, ou para outra empresa que a ela esteja prestando serviços;
- m) comparecer em juízo, nas ações trabalhistas ajuizadas por seus empregados alocados a este TERMO CONTRATUAL, defendendo-se judicialmente, reconhecendo e provando, perante a Justiça do Trabalho, sua condição de empregadora, arcando, inclusive, com todas as custas e demais ônus decorrentes de uma eventual condenação, em todas as instâncias, relativa a ato ou fato cuja prática não tenha sido expressa e previamente autorizada, por escrito, pela BVE;
- n) fornecer, sempre que solicitado pela BVE, todas as informações ou documentos que digam respeito ao andamento ou execução dos SERVIÇOS;
- o) preparar e fornecer aos seus empregados o formulário PPP, quando exigível, na forma da Lei;
- p) apresentar, em até 15 (quinze) dias úteis contados a partir do recebimento da BVE dos subsídios necessários, e manter no local da prestação dos serviços, os laudos técnicos e documentos exigidos na legislação previdenciária vigente (PCMSO, PARA, PGR, PPRA e PCMAT) quando pertinentes aos serviços executados, devidamente atualizados, se for o caso;
- q) apresentar a BVE anualmente, ou a qualquer tempo, quando lhe forem solicitados, os referidos laudos técnicos e documentos, sob a responsabilidade de sofrer as penalidades previstas neste TERMO CONTRATUAL;
- r) enviar a BVE, caso as atividades exercidas pelos trabalhadores não permitam a concessão de aposentadoria especial nos termos da legislação previdenciária vigente, juntamente com sua nota fiscal ou fatura, declaração neste sentido e sob as penas da Lei, o que será condição para a liberação dos pagamentos e eventual aplicação das penalidades previstas neste TERMO CONTRATUAL.

Parágrafo Único - A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do TERMO CONTRATUAL, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA 5ª - RESPONSABILIDADE POR DANOS E PREJUÍZOS

A CONTRATADA obriga-se a pagar toda e qualquer indenização por danos ou prejuízos, causados por ela ou seus prepostos a BVE e/ou a terceiros, ficando BVE autorizada a descontar de quaisquer créditos da mesma, decorrentes deste TERMO CONTRATUAL, a importância necessária ao ressarcimento de tais danos ou prejuízos.

Parágrafo Único - À CONTRATADA competirá, quando solicitada, apresentar a BVE documento hábil comprovando ter o prejudicado dado plena, geral, rasa e irrevogável quitação pela indenização recebida, referente aos danos ou prejuízos sofridos.



Número de Contrato

CT.BVE.002.2017

Folha

7/25

CLÁUSULA 6ª - OBRIGAÇÕES DA BVE

São obrigações da BVE, além de outras constantes deste TERMO CONTRATUAL:

- a) fornecer à CONTRATADA todos os dados, documentos e informações que se façam necessários ao bom desempenho dos serviços ora contratados, em tempo hábil não decaindo sobre a CONTRATADA nenhuma responsabilidade, caso recebidos intempestivamente;
- b) efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de forma tempestiva, nos termos deste Instrumento;
- c) arcar com todas as despesas de taxas, registros, compra dos livros de ações, DARF, e, se demandada pela BVE, despesas de viagens excepcionais, porém necessárias ao atendimento dos serviços enumerados na Cláusula - OBJETO, sendo elas: traslados, estadias e alimentação, desde que previamente aprovados e mediante reembolso, atendendo à tabela de percursos e estadias da BVE;
- d) comunicar a CONTRATADA, por escrito, qualquer alteração em seu quadro societário, endereço ou outra alteração relacionada ao presente CONTRATO;
- e) fornecer toda e qualquer informação à CONTRATADA, necessária à execução dos serviços objeto do presente TERMO CONTRATUAL, bem como a liberação do local para a execução dos serviços, se for o caso;
- f) fornecer à CONTRATADA os subsídios necessários para a elaboração dos laudos técnicos e documentos previstos na legislação previdenciária em vigor;
- g) exigir da CONTRATADA os laudos técnicos e documentos previstos na legislação previdenciária em vigor (PCMSO, PGR, PARA, PPRA e PCMAT);
- h) exigir da CONTRATADA, quando aplicável, a declaração, sob as penas da Lei, de que as atividades exercidas pelos segurados empregados no presente TERMO CONTRATUAL não estão sujeitas à concessão de aposentadoria especial;

CLÁUSULA 7ª - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados nas dependências da CONTRATADA e da BVE, não caracterizando qualquer vínculo trabalhista ou previdenciário entre prepostos, representantes ou empregados da CONTRATADA em relação à BVE, em obediência às seguintes condições:

§1º - Os profissionais contratados pela CONTRATADA, para a execução dos serviços objeto deste CONTRATO, inicialmente, deverão ser formalmente apresentados à BVE, com 10 (dez) dias úteis de antecedência, a qual fornecerá dentro das suas dependências, apenas as instalações necessárias para alojar os profissionais da CONTRATADA, sendo elas: estação de trabalho, computador, impressora, linha telefônica e rede de internet.

I - Quaisquer atividades decorrentes da instalação, utilização e manutenção de *software* disponibilizado pela CONTRATADA aos seus contratados, será de sua exclusiva responsabilidade. Devendo manter um profissional ou empresa qualificada para atender às específicas demandas. Não cabendo à BVE qualquer despesa decorrente desta atividade;

II- Todas as despesas para o desempenho das atividades objeto deste contrato, serão de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA e os profissionais citados no parágrafo 1º desta Cláusula não terão nenhum vínculo empregatício com a BVE;

III - Havendo ação trabalhista decorrente da contratação dos profissionais contratados pela CONTRATADA, nos termos do §1º desta Cláusula, deverá a CONTRATADA comparecer em juízo, defender-se judicialmente, reconhecendo e provando perante a Justiça do Trabalho sua condição de

Número de Contrato

CT.BVE.002.2017

Folha

8/25

empregadora, requerendo a exclusão da BVE do polo passivo e arcando, inclusive, com todas as custas e demais ônus decorrentes de uma eventual condenação, em todas as instâncias.

IV - Se ainda assim, a BVE for demandada em juízo ou caso a existência de vínculo em reclamatória trabalhista venha ser reconhecida, a CONTRATADA se compromete a efetuar o pagamento das devidas obrigações ou despesas que forem necessárias para o cumprimento da obrigação gerada, podendo, a BVE, na falta desse reter o pagamento pela prestação dos serviços até o limite do ressarcimento.

CLÁUSULA 8ª - DO SISTEMA INTEGRADO - ERP

A CONTRATADA deverá efetuar a configuração e implantação do SISTEMA INTEGRADO com a Contabilidade, abrangendo as áreas de Controladoria, Finanças e Suprimentos, bem como a manutenção dos processos controlados via sistemas, treinamento de usuários, serviços de atualização de *software* e suporte técnico à BVE, nos termos especificados neste contrato, quais sejam:

I - Implantação:

O Sistema será fornecido pela CONTRATADA já configurado e operacional de acordo com o método de trabalho e objetivos a serem atingidos elencados na Cláusula - OBJETO, do presente instrumento, o qual a utilização será totalmente via *online* não sendo permitida a sua instalação no provedor ou qualquer computador, *notebook* ou equipamento da BVE.

II - Atualização do SISTEMA INTEGRADO:

A atualização do *software* disponibilizados pela desenvolvedora do *software* será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, e compreende os serviços abaixo descritos:

- a) Correção de falhas do SISTEMA INTEGRADO, substituindo por uma cópia corrigida;
- b) Atualização das funções, com relação às variáveis alteradas por legislação, ou quaisquer outras causas externas de origem de atos do Governo Federal, Estadual e Municipal;
- c) Atualização tecnológica do SISTEMA INTEGRADO, fornecendo as novas versões disponibilizadas com alterações, acréscimos de rotina ou melhoria de desempenho;
- d) Liberação de novas versões com melhorias e evoluções realizadas, liberados periodicamente, no tratamento dos assuntos abrangidos pelo SISTEMA INTEGRADO.

III - Suporte Técnico:

- a) O suporte técnico compreende o atendimento pela CONTRATADA para acompanhamento do bom funcionamento do sistema e será prestado em dias úteis.
- b) A BVE deverá comunicar à CONTRATADA, para fins do atendimento ao suporte técnico, os detalhes e precisão, a descrição do(s) problema(s) ou pendência(s) relativa(s) ao *software*, fazendo tal comunicação por escrito quando a relevância do problema e as circunstâncias assim o exigirem.
- c) Não se compreende como suporte técnico e deve ser remunerado ou negociado por orçamento específico: correções de erros nos dados alimentados pela BVE, ou recuperação de arquivos, provenientes de operação e uso indevido do SISTEMA INTEGRADO.

IV - Responsabilidades:

- a) Compromete-se a BVE a manter controle sobre os produtos gerados pelo SISTEMA INTEGRADO, informando à CONTRATADA quaisquer falhas ou problemas com os mesmos.
- b) Compromete-se a CONTRATADA a tomar as medidas corretivas cabíveis, tão logo sejam notificados por escrito de alguma falha no *software*.

Número de Contrato

CT.BVE.002.2017

Folha

9/25

c) A CONTRATADA prestará assistência à BVE, solucionando dúvidas na configuração e durante o processamento do sistema. Caso não seja possível a solução por meio remoto, o atendimento deverá ocorrer na Sede da BVE, sendo a CONTRATADA ressarcida das despesas pelos serviços, mediante prévia aprovação e conforme a tabela de percursos e estadias praticada pela BVE.

V - Garantias:

a) O SISTEMA INTEGRADO é garantido permanentemente na vigência do contrato e na adimplência dos valores devidos pela BVE.

b) O Sistema estará disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia com QOS (*Quality of Service*) de 99,5% de disponibilidade, sendo que sua utilização deverá ser determinada pelo BVE quando houver necessidade de acesso fora do horário normal de trabalho respeitando o limite de duas horas extras conforme a Legislação Trabalhista.

c) A aplicação será hospedada num IDC - *Internet Data Center*, com 10 (dez) Mbytes de conexão.

d) As garantias não abrangem problemas, erros, danos ou prejuízos advindos de decisões tomadas com base em informações extraídas do SISTEMA INTEGRADO, assim como não abrangem defeitos ou erros decorrentes de negligência, imprudência ou imperícia no uso do SISTEMA INTEGRADO pela BVE, seus empregados ou prepostos, assim como, problemas provenientes de "caso fortuito" ou "força maior" previsto no Novo Código Civil.

e) A BVE deve proceder todos os atos necessários de conferência de dados, evitando o que acredita ser fonte de erro ou de dano, respondendo pela omissão, inércia e imprudência, cabendo-lhe a responsabilidade pela gestão administrativa, econômica, e fiscal, respondendo pelo modelo de uso, incluindo as perdas e danos, lucros cessantes, perda de informações, ou de outros prejuízos decorrentes de uso de sistema.

f) A CONTRATADA garante o funcionamento do SISTEMA INTEGRADO desde que:

f1) A BVE providencie uma conexão com internet que tenha capacidade de dados e velocidade compatível com a aplicação disponibilizada.

f2) Seja feito uso adequado do SISTEMA INTEGRADO e de suas ferramentas de tecnologia, recursos de sistemas/implementações, devidamente instaladas, configuradas e orientadas pela CONTRATADA.

g) A CONTRATADA é responsável pela segurança dos arquivos relacionados com o SISTEMA INTEGRADO, bem como pela boa utilização das técnicas operacionais de trabalho, incluindo cópias de segurança (*back-ups*), providenciadas por ferramenta disponibilizada pelo gerenciador de banco de dados e com uso de mídia adequada para armazenamento dos dados.

g1) As cópias de seguranças (*back-ups*) dos arquivos serão feitas de quatro formas: diário, semanal, mensal e anual. Serão armazenadas em fitas sobrescritas respectivamente pelo período de 07 (sete) e 30 (trinta) dias, 01 (um) e 05 (cinco) anos, em cofre anti-chamas, apropriados para o armazenamento de fitas *off-site*, por uma empresa terceirizada, especializada em armazenamento seguro de informações.

h) A CONTRATADA não fornece garantia a programas de terceiros, que interajam, com o SISTEMA INTEGRADO.

VI - Direito de Propriedade:

a) O sistema utilizado é de propriedade do desenvolvedor e licenciado para a CONTRATADA, a qual disponibilizará o seu uso para a BVE na proporção de seus usuários para fins de realizar o objeto descrito na cláusula primeira deste contrato.



Número de Contrato

CT.BVE.002.2017

Folha

10/25

b) Implementações feitas no sistema, a qualquer tempo, pela CONTRATADA, a pedido ou não da BVE, são propriedades da CONTRATADA, ficando incorporadas ao sistema, não podendo a BVE reivindicar direitos pecuniários, de uso, comercialização ou autorais.

CLÁUSULA 9ª - ENGENHARIA DE SEGURANÇA INDUSTRIAL E MEIO AMBIENTE

Na execução do objeto deste TERMO CONTRATUAL, obrigam-se a CONTRATADA e suas eventuais SUBCONTRATADAS, quando permitida a subcontratação, a respeitar a legislação vigente sobre Engenharia de Segurança Industrial e Meio Ambiente, acatando, outrossim, recomendações específicas que, nesse sentido, lhes sejam feitas pela BVE, sob pena de suspensão dos trabalhos e sem exoneração de culpa da CONTRATADA pelo atraso na execução dos serviços.

CLAÚSULA 10 - SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

Não será permitida a subcontratação parcial dos serviços sem prévia e expressa autorização escrita da BVE. Nenhum vínculo contratual haverá entre BVE e eventuais subcontratadas, quando permitida a subcontratação. Ficam vedadas a subcontratação total, a cessão ou transferência deste TERMO CONTRATUAL a terceiros, bem como a respectiva dação em garantia.

§1º A CONTRATADA assumirá total e integral responsabilidade pelas subcontratações por ela realizadas, as quais não importarão em redução de qualquer de suas responsabilidades assumidas em virtude deste TERMO CONTRATUAL, inclusive as referentes à atuação e conduta de seus subcontratados.

§2º A aprovação da BVE para subcontratação estará condicionada ao atendimento às condições e aos requisitos estabelecidos no Termo de Referência - Anexo I.

§3º Nenhum vínculo contratual entre BVE e os subcontratados resultará deste TERMO CONTRATUAL.

§4º O descumprimento desta Cláusula ensejará a rescisão unilateral do TERMO CONTRATUAL, bem como sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Cláusula - CONSEQUÊNCIAS DA RESCISÃO.

CLÁUSULA 11 - PRAZOS

O prazo para execução dos serviços, objeto do presente TERMO CONTRATUAL é de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de emissão, pela BVE, da ORDEM DE SERVIÇO (OS), que ocorrerá em até 120 (cento e vinte) dias corridos da data de assinatura deste TERMO CONTRATUAL.

Parágrafo Único - O encerramento deste TERMO CONTRATUAL dar-se-á a partir da conclusão da ORDEM DE SERVIÇO (OS), conforme disposto na Cláusula RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS.

CLÁUSULA 12 - PREÇOS

Os preços para execução dos serviços objeto deste TERMO CONTRATUAL são aqueles constantes na Planilha de Preços - Anexo III, expressos em reais, fixos e irrevogáveis.

§1º - Os preços mencionados nesta Cláusula incluem tudo o que se fizer necessário para a perfeita execução dos serviços de acordo com o EDITAL correspondente a este Termo Contratual, seus anexos e com as condições estabelecidas no presente TERMO CONTRATUAL.

§2º - A BVE não se obriga a efetuar pagamentos na totalidade estimada na cláusula VALOR DO TERMO CONTRATUAL, pagando apenas o valor correspondente aos serviços comprovadamente executados e aceitos pela mesma.

Número de Contrato

CT.BVE.002.2017

Folha

11/25

CLÁUSULA 13 - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

O preço mencionado na Cláusula VALOR DO TERMO CONTRATUAL será reajustado a cada 12 (doze) meses, contado da data de apresentação da PROPOSTA (abril/2017), pela variação do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou outro índice que venha substituí-lo. Os preços estarão sujeitos às correções mediante aplicação da seguinte fórmula:

$P = P_o + R$, onde:

P = preço reajustado;

P_o = preço base da proposta

$R = P_o (F-1)$, onde:

R = valor de reajuste;

F = fator de reajuste, válido por períodos de 12 (doze) meses,

$F = A_i/A_o$

Onde:

- A = IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

§1º - No cálculo do fator de reajuste, serão considerados, 4 (quatro) casas decimais, desprezando-se as restantes, sem arredondamento.

§2º - O índice com referência "i" corresponde ao 12º (décimo segundo) mês, após o mês da apresentação da PROPOSTA ou ao 12º (décimo segundo) mês, após o último reajuste. O índice com referência "o" corresponde ao mês de apresentação da PROPOSTA (xxxxxx/xxxx).

§3º - Para aplicação do reajuste contratual, a CONTRATADA na época própria deverá notificar por escrito a BVE sobre o percentual de reajuste a ser aplicado e respectiva memória de cálculo utilizada. Fica desde já acordado que o referido reajuste somente será aplicado a partir do mês em que a BVE receber a notificação formal de reajuste de que trata esta Cláusula.

CLÁUSULA 14 - DEFLACIONAMENTO E REAJUSTAMENTO DE NOVOS ITENS A SEREM CONTRATADOS (SE APLICÁVEL)

Os critérios a serem utilizados caso haja novos itens a serem contratados por meio de Aditamento(s) a este TERMO CONTRATUAL serão os seguintes:

a) O deflacionamento do valor de cada item será definido aplicando-se a metodologia da fórmula constante na Cláusula REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, deste TERMO CONTRATUAL, para os correspondentes períodos completos de doze meses que tenham decorrido desde a data-base do TERMO CONTRATUAL até a data da apresentação do preço dos novos itens;

b) O reajustamento será feito, observando-se sempre o lapso temporal mínimo de 12 meses, aplicando-se a mesma fórmula utilizada na deflação.



Número de Contrato

CT.BVE.002.2017

Folha

12/25

CLÁUSULA 15 - FATURAMENTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A BVE procederá ao pagamento dos eventos concluídos nas condições previstas nesta Cláusula conforme os parágrafos abaixo descritos.

§1º - A CONTRATADA encaminhará à BVE para aprovação a medição com as atividades executadas constantes do fluxo de caixa de pagamento correspondentes aos eventos realizados, e a BVE terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da apresentação, para aprová-los, emitindo a Ordem de Compra-OC ou apresentar os questionamentos a serem solucionados e/ou providências a serem tomadas para sua aprovação.

§2º - Aprovada a medição e emitida a Ordem de Compra, a CONTRATADA apresentará à BVE, até o 5º (quinto) dia útil, contado a partir da data da sua aprovação, na forma do parágrafo acima, a Nota Fiscal e/ou documento de cobrança, acompanhada dos documentos necessários à efetivação do pagamento, conforme previsto na Cláusula TRIBUTOS e na Cláusula - CONTRIBUIÇÕES PARA O INSS (se aplicável em razão da Leis 12.546/2011 e 12.844/2013) E FGTS. Quando houver reajustamento de preços, a fatura correspondente deverá ser apresentada a BVE até o 3º (terceiro) dia útil posterior a divulgação dos índices de reajuste.

§3º - A cobrança deverá conter o número deste TERMO CONTRATUAL, acompanhada dos documentos necessários a sua efetivação e prova de regularidade com Seguridade Social (CND) com prazo de validade de pelo menos 30 (trinta) dias do recebimento dos documentos de cobrança, e ainda, prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF) e com Justiça do Trabalho (CNDT), sob pena de não ser atendida. A cobrança não terá validade antes da ocorrência do evento que autoriza o faturamento. Caso não seja atendida essa exigência, o pagamento será prorrogado por tantos dias quantos corresponderem ao atraso na entrega da cobrança.

§4º - Apresentadas e aprovadas as faturas e a documentação exigida, a BVE pagará à CONTRATADA em até 30 (trinta) dias corridos, contados do protocolo de recebimento da documentação de pagamento.

§5º - Para que BVE possa cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, com as suas obrigações relativas ao pagamento dos documentos de cobrança emitidos por conta deste instrumento contratual, a CONTRATADA deverá observar as seguintes disposições:

I - A CONTRATADA apresentará a BVE, nas condições e prazo previstos no §2º (segundo) desta Cláusula, os seguintes documentos:

a) solicitação de pagamento acompanhada das Notas Fiscais;

b) documentação exigida nas Cláusulas - TRIBUTOS e CONTRIBUIÇÕES PARA O INSS (se aplicável em razão da Leis 12.546/2011) E FGTS.

II - Caso a CONTRATADA apresente as faturas e/ou os documentos referidos no parágrafo 2º (segundo) desta Cláusula além do prazo estabelecido, a cada dia de atraso, o prazo de pagamento mencionado no parágrafo 3º (terceiro) será prorrogado na mesma proporção;

a) eventuais encargos financeiros (multas, juros de mora etc) imputados a BVE decorrentes do atraso na apresentação dos documentos citados no parágrafo 2º desta Cláusula, e/ou do não atendimento à Cláusula - CONTRIBUIÇÕES PARA O INSS (se aplicável em razão da lei 12.546/2011) E FGTS, serão descontados dos faturamentos apresentados pela CONTRATADA.

III - Os documentos de cobrança deverão indicar o número e o objeto deste instrumento contratual e a ele unicamente referir-se, não se admitindo, portanto, documentos que façam referência a diversos instrumentos contratuais;

Número de Contrato

CT.BVE.002.2017

Folha

13/25

IV - Nenhum pagamento será efetuado até que seja apresentada a "Garantia de Cumprimento do Termo Contratual", conforme mencionado na Cláusula GARANTIA DE CUMPRIMENTO DO TERMO CONTRATUAL;

V - O não cumprimento, pela CONTRATADA, do disposto nestes subitens, no que aplicável, facultará a BVE devolver os documentos de cobrança e a contar um novo prazo de vencimento, a partir do dia da reapresentação.

§6º - Fica vedado o desconto bancário ou o endosso de duplicatas, caso extraídas com base neste instrumento contratual, não se responsabilizando a BVE por seu pagamento, se verificado dito desconto ou endosso.

§7º - Em qualquer hipótese, a BVE não se responsabiliza por acréscimos bancários, ou não, no valor das duplicatas, quer sejam a títulos de juros, comissões e taxas de permanência e similares.

§8º - Na ocorrência de erro, dúvida ou omissão quanto aos documentos ou faturas que acompanham a solicitação de pagamento, a BVE poderá, a seu exclusivo critério, pagar a parcela não controvertida no prazo contratual, ficando a parcela restante para ser paga após a solução da controvérsia, no prazo de 06 (seis) dias úteis, a contar da data em que as pendências forem solucionadas e a fatura for aprovada pela BVE.

§9ª - Os recursos orçamentários correspondentes a esta contratação são próprios da BVE e estão identificados conforme Cláusula - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA;

§10 - A BVE não se responsabiliza por qualquer despesa bancária, nem por qualquer outro pagamento não previsto neste instrumento contratual.

§11 - A BVE poderá deduzir débitos, indenizações ou multas em que a CONTRATADA haja incorrido, de quaisquer créditos seus, decorrentes deste instrumento contratual, podendo ainda utilizar-se da garantia de que trata a Cláusula GARANTIA DE CUMPRIMENTO DO TERMO CONTRATUAL.

§12 - Nenhum pagamento será realizado sem que a CONTRATADA demonstre que está em situação regular relativa à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF) e à Justiça do Trabalho (CNDT).

CLÁUSULA 16 - GARANTIA DE CUMPRIMENTO DO TERMO CONTRATUAL

Para garantia do fiel e perfeito cumprimento de todas as obrigações assumidas neste TERMO CONTRATUAL, a CONTRATADA, dentro de 10 (dez) dias, contados a partir da aprovação pela BVE do nome da entidade seguradora e/ou fiadora deste empreendimento, fará entrega na Sede da BVE, situada na Rua Professor Álvaro Rodrigues, 352, 7º andar, Bairro Botafogo, cidade do Rio de Janeiro - RJ, CEP 22280-040, de uma das garantias abaixo discriminadas, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do TERMO CONTRATUAL, estabelecido na Cláusula VALOR DO TERMO CONTRATUAL:

- a) Caução em dinheiro, a ser depositada na Tesouraria da BVE;
 - b) Fiança bancária, emitida por instituição bancária aceita pela BVE;
 - c) Seguro Garantia, feito junto a empresa de seguros e/ou resseguros autorizada a operar no mercado nacional pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, aceita pela BVE, de acordo com o modelo de apólice estabelecido pela Circular SUSEP 477, de 30 de setembro de 2013, com cobertura adicional para atendimento aos artigos 6º e 80, inciso III, da Lei 8.666/93 e artigo 2º da Lei 8.987/95.
- c1) Juntamente com a referida apólice, deverá ser apresentado documento comprobatório do ressegurador que declare a contratação do resseguro para a apólice entregue, assim como certidão de regularidade fiscal junto à SUSEP.

Número de Contrato

CT.BVE.002.2017

Folha

14/25

c2) Neste caso, a BVE verificará mensalmente a condição de regularidade durante o prazo de vigência do Termo Contratual.

§1º - Antes da contratação do Seguro Garantia, a CONTRATADA deverá submeter à BVE, para aprovação, o nome da entidade seguradora.

§2º - A garantia terá validade até a emissão do Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo dos Serviços, conforme Cláusula RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS.

§3º - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA até que seja aceita, pela BVE, a garantia de que trata o "Caput" desta Cláusula.

§4º - A Garantia referida nesta Cláusula terá seu valor atualizado sempre que ocorrer qualquer alteração nos preços contratados, de tal modo que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor deste TERMO CONTRATUAL, devendo a CONTRATADA providenciar, às suas custas, a respectiva renovação, sob pena de bloqueio dos pagamentos devidos.

§5º - Caso ocorra o vencimento da garantia antes do encerramento das obrigações contratuais, a CONTRATADA deverá providenciar, às suas custas, a respectiva renovação, sob pena de bloqueio dos pagamentos devidos.

§6º - A BVE poderá deduzir da garantia as multas e as penalidades previstas neste TERMO CONTRATUAL, bem como o valor dos prejuízos que lhe forem causados.

§7º - No caso de execução da garantia, em decorrência do disposto no §6º (sexto) anterior, a CONTRATADA se obriga a complementá-la, às suas custas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, que se contará a partir do aviso escrito da BVE.

§8º - Na hipótese de prorrogação ou extensão do prazo contratual, será exigida, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de suspensão de todos os pagamentos devidos à CONTRATADA, nova Garantia, tendo como referência o valor e o prazo de vigência do TERMO CONTRATUAL, devidamente atualizados.

§9º - A garantia será devolvida à CONTRATADA após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços, a que se refere o §2º (segundo) desta Cláusula, em até 5 (cinco) dias úteis após a solicitação pela mesma.

CLÁUSULA 17 - CONTROVÉRSIA SOBRE OS SERVIÇOS

Ocorrendo controvérsia em relação a quaisquer dos serviços objeto deste TERMO CONTRATUAL, a CONTRATADA prosseguirá diligentemente na sua execução, obedecendo às determinações da BVE, até e após a decisão final desta, mantendo, neste ínterim, todos os registros necessários.

Parágrafo Único - A BVE rejeitará, no todo ou em parte, o serviço que for executado em desacordo com o TERMO CONTRATUAL, até a decisão final da controvérsia.

CLÁUSULA 18 - SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS

A BVE, a qualquer tempo, mediante simples aviso por escrito à CONTRATADA, poderá suspender, no todo ou em parte, temporária ou definitivamente, os serviços objeto do presente TERMO CONTRATUAL.

§1º - A suspensão ou repetidas suspensões que totalizem prazo superior a 120 (cento e vinte dias), excluídas as hipóteses de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra ensejará à CONTRATADA o direito de optar, ou pela rescisão do TERMO CONTRATUAL, ou pela suspensão de suas obrigações até a normalização da situação.

Número de Contrato

CT.BVE.002.2017

Folha

15/25

§2º - Se a CONTRATADA optar pela rescisão, aplica-se o disposto no §3º (terceiro) da Cláusula CONSEQUÊNCIAS DA RESCISÃO. Caso a CONTRATADA prefira suspender o cumprimento de suas obrigações até a normalização da situação, terá ela direito ao ressarcimento das despesas comprovadas com a desmobilização.

§3º - Quando a suspensão for por prazo inferior ao previsto no §1º (primeiro) desta Cláusula, não decorrer de culpa da CONTRATADA nem de caso fortuito ou força maior e abranger a totalidade do serviço, BVE ressarcirá os custos efetivamente empregados por ocasião do início da suspensão

§4º - Se a suspensão descrita no parágrafo anterior for de caráter parcial, a CONTRATADA remanejará, sempre que possível, a programação dos serviços, não lhe sendo devida qualquer indenização.

§5º - Para efeito dos parágrafos 3º (terceiro) e 4º (quarto) desta Cláusula, entende-se que as horas à disposição da BVE não excederão as horas normais indicadas na legislação trabalhista vigente, não sendo computadas as horas noturnas, domingos e feriados.

§6º - Fica facultado a BVE, no caso de suspensão total e temporária, determinar a desmobilização da CONTRATADA e a sua posterior remobilização quando da retomada dos trabalhos, ressarcindo a CONTRATADA dos custos comprovadamente por ela incorridos, ou, na falta destes, mediante acordo entre as partes, hipótese em que não se aplicará o disposto nos parágrafos supra.

CLÁUSULA 19 - INADIMPLEMENTO DA CONTRATADA

A CONTRATADA será considerada inadimplente na ocorrência de qualquer dos fatos abaixo discriminados:

- a) inobservância ou cumprimento irregular de quaisquer disposições contidas neste TERMO CONTRATUAL não sanadas após notificação da BVE no prazo ali fixado para regularização da situação;
- b) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar a execução dos serviços, assim como de seus superiores;
- c) cometimento de faltas graves, a critério da BVE, na sua execução, devidamente anotadas pela BVE;
- d) atraso injustificado nos prazos máximos acordados entre a CONTRATADA e a BVE;
- e) paralisação dos serviços, por sua culpa, sem justa causa e prévia comunicação a BVE, pelo prazo de 10 (dez) dias consecutivos ou 20 (vinte) não consecutivos.

Parágrafo Único - O inadimplemento total ou parcial de quaisquer das Cláusulas e de quaisquer das obrigações decorrentes deste TERMO CONTRATUAL, pela CONTRATADA e por sua responsabilidade, ensejará a aplicação das penalidades previstas na Cláusula - PENALIDADES POR INADIMPLEMENTO, garantida à CONTRATADA o direito ao contraditório e a ampla defesa, conforme previsto em lei.

CLÁUSULA 20 - PENALIDADES POR INADIMPLEMENTO

A CONTRATADA ficará sujeita a multas por inadimplemento, conforme preveem os parágrafos desta Cláusula.

§1º - Na hipótese de paralisação injustificada dos SERVIÇOS, a BVE aplicará, a partir do momento de sua ocorrência, uma multa diária correspondente a 0,5% (meio por cento) do valor do faturamento correspondente ao mês em que a paralisação ocorrer, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do Instrumento Contratual.



Número de Contrato

CT.BVE.002.2017

Folha

16/25

§2º- No caso de descumprimento de qualquer outra disposição contratual, será aplicada à CONTRATADA a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor deste TERMO CONTRATUAL.

§3º - As multas previstas nos parágrafos anteriores serão aplicadas independentemente da multa rescisória prevista na Cláusula - CONSEQUÊNCIAS DA RESCISÃO.

§4º - Nas hipóteses acima, a BVE poderá, a qualquer momento, rescindir de pleno direito o TERMO CONTRATUAL, sem prejuízo da aplicação da multa rescisória, independentemente das acima estipuladas, pagando os valores devidos até a data da rescisão.

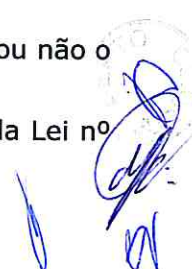
CLÁUSULA 21 - RESCISÃO

São motivos para rescisão deste TERMO CONTRATUAL:

- a) O inadimplemento da CONTRATADA;
- b) A subcontratação total do objeto deste instrumento contratual, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a dação em garantia;
- c) O deferimento de recuperação judicial, a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- d) A dissolução da sociedade da CONTRATADA;
- e) A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura societária da CONTRATADA, que prejudique a execução deste TERMO CONTRATUAL;
- f) A cisão, fusão ou incorporação societária da CONTRATADA se, a critério da BVE, tal operação importar em modificação da qualificação técnica, idoneidade profissional ou capacidade financeira da mesma;
- g) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução dos Serviços;
- h) Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela Diretoria da BVE e exaradas no processo administrativo a que se refere este TERMO CONTRATUAL;
- i) A supressão de parte dos serviços em limite superior ao previsto na Lei;
- j) A suspensão da execução dos serviços por ordem escrita da BVE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em decorrência de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo;
- k) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela BVE, sem motivação da CONTRATADA, decorrentes dos Serviços ou parcelas já recebidas ou executadas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
- l) A não liberação, pela BVE, do local da execução dos Serviços, no prazo contratual;
- m) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

§1º - Na hipótese de recuperação judicial da CONTRATADA, ficará a critério da BVE manter ou não o TERMO CONTRATUAL.

§2º - A rescisão do presente instrumento obedecerá ao procedimento previsto no Art. 79 da Lei nº 8.666/93.



Número de Contrato

CT.BVE.002.2017

Folha

17/25

CLÁUSULA 22 - CONSEQUÊNCIAS DA RESCISÃO

A rescisão contratual acarretará as consequências descritas nesta Cláusula.

§1º - A rescisão contratual, com base nas hipóteses previstas nas alíneas "a" a "f" e "m" da Cláusula RESCISÃO deste instrumento, sujeitará a CONTRATADA ao pagamento de multa correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor atualizado deste TERMO CONTRATUAL (Cláusula VALOR DO TERMO CONTRATUAL), cobrável mediante execução, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na cláusula MULTA POR BAIXO DESEMPENHO e na cláusula PENALIDADES POR INADIMPLENTO, até a data da rescisão.

§2º - A rescisão do presente TERMO CONTRATUAL com fundamento nos motivos constantes das alíneas "a" a "f" e "m" da Cláusula RESCISÃO, ensejará, ainda:

a) A execução da Garantia Contratual, consoante com o disposto na Cláusula GARANTIA DE CUMPRIMENTO DO TERMO CONTRATUAL, para ressarcir a BVE dos valores das multas e indenizações a ela devidas;

b) Retenção dos créditos decorrentes do TERMO CONTRATUAL, até o limite dos prejuízos causados a BVE.

§3º - Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas "g" a "l" da Cláusula RESCISÃO, sem culpa da CONTRATADA, terá ela direito a:

a) Devolução da Garantia Contratual;

b) Pagamentos devidos pela execução do TERMO CONTRATUAL até a data da rescisão;

c) Pagamento das despesas comprovadas com a desmobilização dos Serviços.

§4º - Se a rescisão se der com apoio no que preveem quaisquer das alíneas "h" a "l" da Cláusula - RESCISÃO, sem culpa da CONTRATADA, ela terá, ainda, direito ao ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados.

§5º - Na hipótese dos parágrafos 3º (terceiro) e 4º (quarto) anteriores, nenhuma outra indenização será devida pela BVE à CONTRATADA em virtude da rescisão, devendo esta retirar do local dos Serviços no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA 23 - DEDUÇÕES

A BVE poderá deduzir de quaisquer créditos da CONTRATADA, decorrentes deste TERMO CONTRATUAL, débitos, indenizações ou multas, por ela incorrida.

Parágrafo Único - Tais débitos, indenizações ou multas são, desde já, considerados, pelas partes, dívidas líquidas e certas e cobráveis mediante execução forçada, constituindo este TERMO CONTRATUAL título executivo extrajudicial.

CLÁUSULA 24 - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Em até 30 (trinta) dias corridos após o término do prazo previsto para execução dos serviços, a BVE emitirá Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo, que será assinado pelas partes, onde as Partes dar-se-ão plena, rasa e geral quitação sobre as obrigações contraídas, para nada mais reclamarem, em juízo ou fora dele, inclusive em relação a eventuais reajustes contratuais que, voluntaria ou involuntariamente, não forem postulados tempestivamente pela CONTRATADA, ou seja, durante o período de vigência contratual, importando, por via de consequência, em clara preclusão do direito.

Número de Contrato

CT.BVE.002.2017

Folha

18/25

§1º - Ao término deste TERMO CONTRATUAL, por qualquer motivo, a CONTRATADA deverá entregar à BVE todo e qualquer documento produzido ou gerido com base neste TERMO CONTRATUAL, além de realizar uma reunião com a BVE para esclarecer as dúvidas que houverem a fim de permitir que a BVE possa dar continuidade à sua gestão, sem qualquer interrupção.

§2º - Ocorrendo a transferência dos serviços para outra Empresa Contábil, a BVE deverá informar à CONTRATADA, por escrito, seu nome, endereço, nome do responsável e número da inscrição no Conselho Regional de Contabilidade, sem o que não será possível à CONTRATADA cumprir as formalidades éticas profissionais, inclusive a transmissão de dados e informações necessárias à continuidade dos serviços, em relação às quais, diante da eventual inércia da BVE, estará desobrigada de cumprimento.

I - Entre os dados e informações a serem fornecidos não se incluem detalhes técnicos dos sistemas de informática da CONTRATADA, os quais são de sua exclusiva propriedade.

§3º - Para fins do disposto na presente cláusula, entender-se-á, também, por firmado o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO encaminhado pela BVE, para assinatura da CONTRATADA, e não devolvido pela mesma no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contado do seu recebimento, ou sem justificativa por escrito para a não assinatura, devidamente baseada nos termos contratuais pactuados, no mesmo prazo.

CLÁUSULA 25 - NOVAÇÃO

A não utilização, pela BVE, de quaisquer dos direitos a ela assegurados neste TERMO CONTRATUAL, ou na lei em geral, ou a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência da aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos à disposição da BVE, neste TERMO CONTRATUAL, serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais e regulamentares.

CLÁUSULA 26 - TRIBUTOS

Todos os tributos federais, estaduais e municipais, encargos e contribuições parafiscais correm por conta exclusiva da CONTRATADA, que também se responsabiliza pelo perfeito e exato cumprimento de todas as obrigações e formalidades que a lei a ela atribua.

§1º - Os tributos e contribuições, quando devidos na fonte, serão retidos na forma da lei, fazendo-se os pagamentos à CONTRATADA por seu valor líquido.

§2º - Caso sejam criados, após a data de apresentação da Proposta, novos tributos, encargos ou contribuições parafiscais ou modificadas a base de cálculo e/ou alíquotas dos atuais, de forma a aumentar ou diminuir o ônus da CONTRATADA, com repercussão na economia contratual, será o preço revisado, de modo a cobrir as diferenças comprovadas decorrentes dessas alterações.

§3º - A CONTRATADA, não obstante o acima disposto, obriga-se a, caso venha ser autuada pela Fazenda Federal, Estadual ou Municipal, no que concerne ao objeto deste TERMO CONTRATUAL, defender-se com empenho e zelo perante as autoridades competentes.

§4º - Face ao disposto no "caput" desta Cláusula, a BVE não se responsabiliza pelo ressarcimento de quaisquer multas, correção monetária, penalidades, juros e outras despesas resultantes da não observância de obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, pela CONTRATADA.

§5º - Obriga-se a CONTRATADA a fornecer cópia autenticada das guias de recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN correspondente à medição do mês imediatamente

Número de Contrato

CT.BVE.002.2017

Folha

19/25

anterior, juntamente com a fatura de prestação de serviços, exceto nos locais onde a BVE efetua a retenção e recolhimento, por imposição de legislação local.

CLÁUSULA 27 - INFORMAÇÕES SOBRE A COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

Para o atendimento das necessidades técnicas de administração do patrimônio da BVE e cumprimento das imposições legais concernentes à concessão de que é esta titular, obriga-se a CONTRATADA a, sempre que lhe for, por escrito, solicitado, apresentar a BVE informações adicionais sobre a composição dos preços unitários e/ou sobre a formação de custos dos serviços cobertos pelo presente TERMO CONTRATUAL.

CLÁUSULA 28 - VALOR DO TERMO CONTRATUAL

Para todos os efeitos, inclusive eventual imposição de penalidades, o valor do presente TERMO CONTRATUAL é igual ao preço final dos serviços contratados, entendendo-se como tal o preço contratado, suas revisões e eventuais acréscimos. Na hipótese de ainda não ser conhecido o preço final acima referido, adotar-se-á o valor básico estimado de R\$ 840.264,00 (oitocentos e quarenta mil duzentos e sessenta e quatro reais).

CLÁUSULA 29 - CONTRIBUIÇÕES PARA O INSS (se aplicável em razão da lei 12.546/2011) E FGTS

Obriga-se a CONTRATADA a manter-se inteiramente quita com as contribuições previdenciárias devidas ao INSS, com as contribuições para o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

§1º - Para esse efeito a CONTRATADA, juntamente com qualquer faturamento dos serviços objeto deste TERMO CONTRATUAL, apresentará a BVE os comprovantes de recolhimento dos valores devidos ao INSS e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, acompanhados das respectivas folhas de pagamento, referentes ao mês anterior à execução dos serviços que deram origem à cobrança, para fins de verificação de sua regularidade, sem prejuízo do direito que assistirá a BVE de, a seu único juízo, exigir que seja dita comprovação ministrada através da certidão competente.

I - Juntamente com o faturamento da última medição dos serviços objeto deste TERMO CONTRATUAL, a CONTRATADA deverá apresentar a BVE, para os mesmos fins, os documentos mencionados no parágrafo 1º, referentes ao mês imediatamente anterior à execução dos serviços que deram origem à cobrança, bem como os comprovantes relativos ao mês em que foi emitida a referida autorização de faturamento.

§2º - Verificada, em qualquer momento, a existência de débitos provenientes do não recolhimento de contribuições ao INSS e ao FGTS, por parte da CONTRATADA, fica BVE autorizada a promover o respectivo resgate, cujo montante será deduzido de quaisquer faturamentos ou créditos da CONTRATADA, oriundos deste TERMO CONTRATUAL.

§3º - Nos casos que assim a legislação determinar, as contribuições devidas ao INSS serão retidas, em nome da CONTRATADA, pela BVE, de conformidade com a norma pertinente à matéria.

§4º - Caso as atividades exercidas no cumprimento deste TERMO CONTRATUAL exponham o trabalhador a agentes nocivos que lhe permitam a concessão de aposentadoria especial após 15 (quinze), 20 (vinte) ou 25 (vinte e cinco) anos, deverá ser efetuado um acréscimo de 4% (quatro por cento), 3% (três por cento) ou 2% (dois por cento), respectivamente, na retenção a que se refere a legislação previdenciária.

Número de Contrato

CT.BVE.002.2017

Folha

20/25

I – o adicional a que se refere este parágrafo incidirá somente sobre o valor dos serviços prestados por estes segurados, quando houver a utilização de trabalhadores na execução de atividades que os exponham a agentes nocivos, e sendo possível a identificação dos trabalhadores, do valor de cada serviço e dos tipos de aposentadoria especial.

II – Na hipótese de haver neste TERMO CONTRATUAL a previsão de utilização destes trabalhadores, sem que haja a possibilidade de identificação de seu número, o adicional de que trata este parágrafo será de 2% (dois por cento) e incidirá sobre a mesma base de cálculo utilizada para efetuar a retenção de 11% (onze por cento) ou 3,5% (três e meio ponto percentual) nos casos enquadrados no §6º do art. 7º da Lei 12.546/11, perfazendo o total de 13% (treze por cento) ou 5,5%, respectivamente, valor este que será destacado pela CONTRATADA em sua nota fiscal/fatura.

§5º – No caso previsto no inciso " I " do parágrafo 4º desta Cláusula deverá ser emitida nota-fiscal específica pela CONTRATADA que espelhe o valor referente ao acréscimo de 4% (quatro por cento), 3% (três por cento) ou 2% (dois por cento).

§6º – Caso a CONTRATADA não apresente, quando solicitado, cópias atualizadas e autenticadas referentes à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CRF) e à Justiça do Trabalho (CNDT), a BVE poderá reter quaisquer créditos provenientes deste TERMO CONTRATUAL, até que tais documentos sejam apresentados.

CLÁUSULA 30 - CÓDIGO DE ÉTICA

A CONTRATADA declara conhecer e compromete-se a respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, o Código de Ética das Empresas Eletrobrás, que se encontra disponível no endereço eletrônico da empresa, sob pena de submeter-se às sanções previstas no presente Instrumento Contratual.

CLÁUSULA 31 - ATOS LESIVOS À BVE

§1º. Com fundamento no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013, a CONTRATADA estará sujeita às sanções estabelecidas na Cláusula - Responsabilização Administrativa, observados o contraditório e a ampla defesa, e sem prejuízo das demais cominações legais, no caso dos atos lesivos à BVE, assim definidos:

- a) fraudar o presente contrato;
- b) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o contrato;
- c) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações deste contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou neste instrumento contratual;
- d) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro deste contrato;
- e) realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015, Lei nº 8.666/1993, ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis, ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

CLÁUSULA 32 - RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

§1º. A prática, pela CONTRATADA, de qualquer ato lesivo previsto na Cláusula Atos Lesivos à BVE deste Contrato no art. 5º da Lei nº. 12.846/2013, a sujeitará, com fundamento no artigo 6º da Lei nº 12.846/2013, garantida a ampla defesa e o contraditório, às seguintes sanções administrativas:



Número de Contrato

CT.BVE.002.2017

Folha

21/25

a) multa, no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimativa;

b) publicação extraordinária da decisão condenatória;

c) na hipótese da aplicação da multa prevista na alínea "a", do §1º desta Cláusula, caso não seja possível utilizar o critério do valor do faturamento bruto da pessoa jurídica, a multa será de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) a R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais);

d) será levada em consideração, para a aplicação das sanções aqui previstas, o estabelecido no art. 7º e seus incisos da Lei nº 12.846/2013.

§2º. Caso os atos lesivos apurados envolvam infrações administrativas à Lei nº 8.666, de 1993, ou a outras normas de licitações e contratos da administração pública, e tenha ocorrido a apuração conjunta, o CONTRATADO também estará sujeito a sanções administrativas que tenham como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a administração pública, a serem aplicadas no Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

§3º- As sanções descritas no §1º desta Cláusula serão aplicadas, isoladas ou cumulativamente, com fundamentação de acordo com as peculiaridades do caso concreto e com a gravidade e natureza das infrações.

§4º- Ao final do PAR, a decisão administrativa proferida pela autoridade julgadora será publicada no Diário Oficial da União e no sítio eletrônico da BVE.

§5º- A aplicação das sanções previstas nesta Cláusula não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação da reparação integral do dano causado.

§6º- A CONTRATADA sancionada administrativamente pela prática de atos lesivos contra BVE, nos termos da Lei nº 12.846/13, publicará a decisão administrativa sancionadora na forma de extrato de sentença, cumulativamente:

a) em meio de comunicação de grande circulação na região da prática da infração e de atuação da pessoa jurídica contratada ou, na sua falta, em publicação de circulação nacional;

b) em edital afixado no próprio estabelecimento ou no local de exercício da atividade, em localidade que permita a visibilidade pelo público, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias;

c) em seu sítio eletrônico, em destaque na página principal, pelo prazo de trinta dias.

§7º- A publicação a que se refere o §6º desta Cláusula será feita às expensas da pessoa jurídica sancionada.

§8º- O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à BVE resultantes de ato lesivo cometido pela CONTRATADA, com ou sem a participação de agente público.

§9º- O PAR e o sancionamento administrativo obedecerão às regras e parâmetros dispostos em legislação específica, notadamente, na Lei nº 12.846/2013 e no Decreto nº. 8.420, de 18 de março de 2015, inclusive suas eventuais alterações, sem prejuízo ainda da aplicação do ato de que trata o art. 21 do Decreto nº.8.420/2015.

§10º- Na esfera administrativa, a responsabilidade da pessoa jurídica não afasta a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

§11º- As disposições desta Cláusula se aplicam quando a CONTRATADA se enquadrar na definição legal do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 12.846/2013.

Número de Contrato

CT.BVE.002.2017

Folha

22/25

§12º- Não obstante o disposto nesta Cláusula, a CONTRATADA estará sujeita a quaisquer outras responsabilizações de índole cível, administrativa e/ou criminal, previstas neste Contrato e/ou na legislação aplicável, no caso de quaisquer violações.

CLÁUSULA 33 - DECLARAÇÕES

§1º- A CONTRATADA declara e garante que, diretamente ou por intermédio de qualquer subsidiária ou afiliada, nenhum de seus diretores, empregados, ou por qualquer pessoa agindo em seu nome, realizou ou realizará qualquer ato que possa consistir em violação às proibições descritas na Lei nº. 12.846, de 01 de agosto de 2013, doravante denominada "Lei Anticorrupção Brasileira", e na Lei Contra Práticas de Corrupção Estrangeiras de 1977 dos Estados Unidos da América (United States Foreign Corrupt Practices Act of 1977, 15 U.S.C. §78-dd-1, et seq., conforme alterado), doravante denominada FCPA, ambas referidas como as "Leis Anticorrupção", incluindo pagamento, oferta, promessa ou autorização de pagamento em dinheiro ou algo de valor, direta ou indiretamente, a:

- (I) qualquer empregado, oficial de governo ou representante de, ou qualquer pessoa agindo oficialmente para ou em nome de (A) uma entidade de governo, uma de suas subdivisões políticas ou uma de suas jurisdições locais; (B) um órgão, conselho, comissão, tribunal ou agência, seja civil ou militar, de qualquer dos indicados no item anterior, independente de sua constituição; (C) uma associação, organização, empresa ou empreendimento controlado ou de propriedade de um governo; ou (D) um partido político (os itens A a D doravante denominados conjuntamente AUTORIDADE GOVERNAMENTAL);
- (II) um oficial legislativo, administrativo ou judicial, independentemente de se tratar de cargo eletivo ou comissionado;
- (III) um oficial de, ou indivíduo que ocupe um cargo em, um partido político; (IV) um candidato a cargo político;
- (IV) um indivíduo que ocupe qualquer outro cargo oficial, cerimonial, comissionado ou herdado em um governo ou qualquer um de seus órgãos; ou
- (V) um oficial ou empregado de uma organização supranacional (por exemplo, Banco Mundial, Nações Unidas, Fundo Monetário Internacional, OCOE), doravante denominado OFICIAL DE GOVERNO; ou a qualquer pessoa enquanto se saiba, ou se tenha motivos para crer que qualquer porção de tal troca é feita com o propósito de:

a) influenciar qualquer ato ou decisão de tal(is) OFICIAL(IS) DE GOVERNO em seu ofício, incluindo deixar de realizar ato oficial, com o propósito de assistir a BVE, a CONTRATADA ou qualquer outra pessoa a obter ou reter negócios, ou direcionar negócios a qualquer terceiro;

b) assegurar vantagem imprópria;

c) induzir tal(is) OFICIAL(IS) DE GOVERNO a usar de sua influência para afetar ou influenciar qualquer ato ou decisão de uma AUTORIDADE GOVERNAMENTAL com o propósito de assistir a BVE, a BENEFICIÁRIA ou qualquer outra pessoa a obter ou reter negócios, ou direcionar negócios a qualquer terceiro;

d) fornecer um ganho ou benefício pessoal ilícito, seja financeiro ou de outro valor, a tal(is) OFICIAL(IS) DE GOVERNO.

§2º- A CONTRATADA, inclusive seus diretores e empregados e todas as pessoas agindo em seu nome, com relação a todas as questões afetando a BVE ou seus negócios, se obrigam a (I) permanecer em inteira conformidade com as Leis Anticorrupção, e qualquer legislação anti-suborno, anticorrupção e de conflito de interesses aplicável, ou qualquer outra legislação, regra ou regulamento de propósito e efeito similares, abstendo-se de qualquer conduta que possa ser proibida a pessoas sujeitas às Leis

Número de Contrato

CT.BVE.002.2017

Folha

23/25

Anticorrupção; e (II) observar, no que for aplicável, o Programa de *Compliance* de FURNAS, disponível para consulta no sítio www.furnas.com.br (aba 'Transparência').

§3º- BVE se reserva no direito de realizar auditoria na CONTRATADA para verificar sua conformidade com as leis e o Programa de *Compliance* de FURNAS, sendo a CONTRATADA responsável por manter em sua guarda todos os arquivos e registros evidenciando tal conformidade, assim como disponibilizá-los à BVE dentro de 5 (cinco) dias, a contar de sua solicitação.

CLÁUSULA 34 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários correspondentes a esta contratação estão identificados no quadro abaixo:

Categoria Econômica	Centro de Custo
Custeio	-

CLÁUSULA 35 – EXCLUSIVIDADE

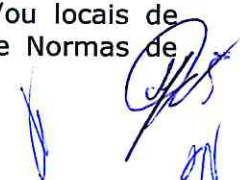
A presente contratação não importa em conceder exclusividade à CONTRATADA com relação ao seu objeto, pelo que, concomitantemente, a BVE poderá manter ajustes idênticos com outras empresas.

CLÁUSULA 36 – DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do TERMO CONTRATUAL, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§1º Aplicam-se à execução do presente Termo Contratual os princípios e normas constantes dos "Princípios e Normas de Conduta Empresarial na Relação de Furnas com os Fornecedores", que se encontra disponível no Portal de Furnas, no endereço eletrônico www.furnas.com.br, canal Fornecedores, subcanal Princípios e Normas de Conduta Empresarial.

a) BVE poderá efetuar diligências e auditorias nas dependências do Fornecedor e/ou locais de realização dos serviços, para monitorar e verificar o cumprimento dos "Princípios e Normas de Conduta Empresarial na Relação de Furnas com seus Fornecedores".



Número de Contrato

CT.BVE.002.2017

Folha

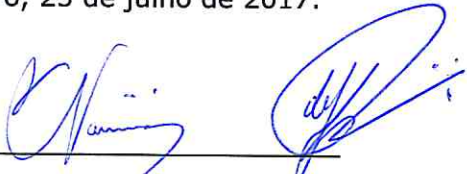
24/25

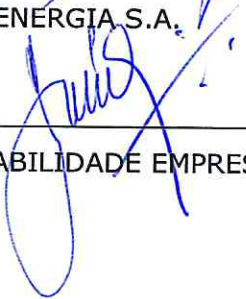
CLÁUSULA 37 - FORO

As partes elegem o foro central da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, para toda e qualquer ação ou execução decorrentes deste TERMO CONTRATUAL, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E, por se acharem justas e CONTRATADAS, assinam as partes o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 25 de julho de 2017.



BRASIL VENTOS ENERGIA S.A.

DRESSLER CONTABILIDADE EMPRESARIAL S/S EPP

TESTEMUNHAS:

Nome

CPF:

Nome:

CPF:

Número de Contrato

CT.BVE.002.2017

Folha

25/25

ANEXOS

ANEXO 1 - Proposta da CONTRATADA nº 17/008, datada de 28/04/2017;

ANEXO II - Termo de Referência - Anexo II;

ANEXO III - Planilha de Preços - Anexo III.

W



1. Descrição do objeto a ser contratado:

O objeto da licitação será a contratação de empresa nacional, prestadora de serviços de contabilidade em formato BPO – Business Process Outsourcing que compreenderá o fornecimento de:

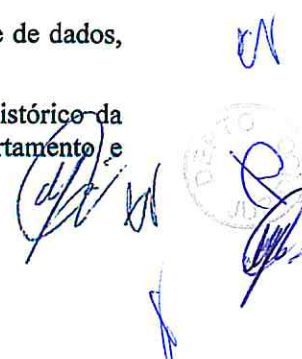
- a) Responsabilidade técnica contábil sobre as demonstrações financeiras das empresas perante a Receita Federal do Brasil e CRC-RJ – Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro.
- b) Coordenação, desenvolvimento e execução do processo de controladoria que compreende as áreas de Contabilidade para o Setor Elétrico, Contabilidade Fiscal, Contabilidade Gerencial e Obrigações Acessórias.
- c) Coordenação, desenvolvimento e execução do processo de finanças que compreende as áreas e Contas a Pagar, Contas a Receber e Tesouraria
- d) Coordenação, desenvolvimento e execução do processo de Controle Orçamentário.
- e) Coordenação, desenvolvimento e execução do processo de Suprimentos através de Ordens de Compra, Contratos, Recebimento Eletrônico e Integração Financeira.
- f) Fornecedor de funcionários da proponente, devidamente treinados e com formação específica em cada uma das áreas para executar os processos descritos acima localmente.
- g) Fornecimentos de Sistema Integrado do tipo ERP – Enterprise Resource Planning que consolide as informações de todas as áreas acima em uma única base de informação, de forma integrada e funcional, servindo de base de controle interno e governança corporativa da licitante.

1.2. Aspectos Intrínsecos ao Sistema ERP disponibilizado

1.2.1. Requisitos Sistêmicos

a) Requisitos Gerais

- Toda a interface e mensagens do sistema deverão estar em português e ser de fácil entendimento pelo usuário.
- O ERP (*Enterprise Resource Planning*) deverá ser fornecido por uma Software House ou Fábrica de Software brasileira com suporte e garantia de atualizações vigentes da legislação contábil, fiscal e financeira brasileira.
- Deve permitir a rastreabilidade de operações para auditoria, de modo a garantir a estruturação de um histórico de alterações.
- Deve permitir a geração de informações gerenciais e operacionais para controle do andamento das atividades.
- O sistema deve conter todos módulos integrados, utilizando uma única base de dados, com as mesmas características tecnológicas e de forma nativa entre si.
- O sistema deve permitir a flexibilidade para definição e manutenção do histórico da estrutura organizacional do Licitante (por exemplo: diretoria, área, departamento e subunidade).



Handwritten signatures and stamps in blue ink, including a circular stamp with the text 'DIRETORIA' and 'DEPARTAMENTO'.

- O sistema deve permitir a parametrização de substitutos signatários/autorizatórios, com a substituição automática de responsabilidades / atividades / funções em caso de ausência do titular.
- O sistema deve permitir a apresentação de informações do sistema na tela e/ou em relatórios impressos.
- Deve permitir o acesso eletrônico às informações e documentos pelas áreas envolvidas no macroprocesso.
- Deve possibilitar a criação de relatórios customizáveis.
- A CONTRATADA deve se responsabilizar pelo *Backup* dos dados incluídos no sistema.
- A CONTRATADA deverá disponibilizar o ERP em formato de *nuvem*, também chamado SaaS (Software-as-a-Service) permitindo a BVE acesso online ao ERP.
- A CONTRATADA deve comprometer-se a fornecer as novas versões do software, assim como ferramentas e procedimentos para atualização de versão e as atualizações de tecnologia para suportar sistemas operacionais e bancos de dados de terceiros durante a vigência do contrato, garantindo assim um sistema atualizado de acordo com a legislação vigente.

b) Arquitetura Tecnológica

O sistema proposto pela CONTRATADA deverá:

- Utilizar um dos Bancos de Dados: Sybase, Oracle ou MS SQLServer, sendo que as licenças necessárias deverão ser fornecidas pela mesma.
- Garantir a unidade dos dados e controle rigoroso de integridade referencial.
- Ser multiusuário, multiplataforma, modular e escalável para permitir seu uso em ambientes de alta-disponibilidade.
- Ser desenvolvido e codificado para ambiente operacional de 64 bits.
- Permitir a sua utilização por meio de navegadores para internet (browsers) e suportar os principais softwares do mercado, tais como: Mozilla Firefox e Internet Explorer em suas versões mais atualizadas.
- Conter todos módulos integrados, utilizando uma única base de dados, com as mesmas características tecnológicas e de forma nativa entre si.
- A ajuda ao usuário (*help*) deverá ser realizada de forma on-line e permitir a navegação entre as páginas de forma integrada e padronizada.
- O modelo de licenciamento do ERP deve contemplar as licenças necessárias para os ambientes de desenvolvimento, homologação e produção.
- Todo processamento das regras de negócio ou integridades referenciais deve ser realizado na camada de negócio, não sendo permitido nenhum processamento de negócio ou de integridade no banco de dados.



- O armazenamento de metadados necessários ao processamento das regras de negócio deve ser realizado no banco de dados principal ou em um banco de dados auxiliar.

c) Integração

O sistema proposto deverá permitir:

- Sincronizar com um servidor de diretórios (LDAP), de forma a utilizar esse serviço para criar e manter os usuários de todos os sistemas que compõem a solução.
- A importação de dados nos formatos .TXT, .DOC, .XLS e .XML.
- A exportação de dados nos formatos .TXT, .DOC, .XLS e .XML.

d) Segurança

O sistema proposto deverá permitir:

- O cadastro dos *logins* e das senhas dos usuários que terão acesso as suas funcionalidades.
- A definição de perfis de acesso e níveis de alçadas através de parâmetros para fins de aprovação, conforme tipo de evento / atividade.
- Acesso aos dados disponibilizados nos sistemas, mediante controle de usuários e senha de acesso, log de alterações e histórico.
- O cadastro de grupos de acesso e a vinculação de usuários cadastrados a cada grupo.
- O gerenciamento dos acessos dos usuários, permitindo o estabelecimento de quais módulos, programas e ações de programa cada usuário ou grupo de usuários poderá acessar.
- Para cada usuário, deverá permitir liberar determinadas funcionalidades, além daquelas já permitidas para o grupo ao qual o usuário pertence.
- Deverá possibilitar ao administrador do sistema o pleno controle sobre as atividades dos usuários, tais como: controle de acesso, criação de senhas, restrição de ações, programas ou módulos.
- Deverá permitir consultas aos históricos de acessos realizados pelos usuários e histórico de alterações realizadas nos módulos liberados para cada usuário, possibilitando desta forma a identificação de quais campos e valores foram alterados e consultados em um determinado dia e hora. O sistema deverá também possibilitar o bloqueio temporário de usuários ou grupos por intervalo de datas.
- Deverá permitir registro e bloqueio de acesso para o caso de tentativas indevidas, de forma parametrizável.
- Deverá possuir a funcionalidade de *single sign-on* entre a autenticação de usuários das SOLUÇÕES com o usuário previamente autenticado no LDAP.
- Deverá possuir funcionalidades de expiração de senha, bloqueio de acesso por número limite de tentativas de *login*.



- Deverá possuir mecanismo de time out para *logoff* de usuários após determinado tempo de inatividade, a ser controlado por parametrização.
- Deverá possuir regras de composição e de tamanho mínimo de senhas (conceito de “senha forte”).

e) Ciclo de Vida da Solução

Faz parte da solução integrada do BPO o seguinte escopo de sistema a ser disponibilizado:

- A CONTRATADA deverá possuir a cessão de direito de uso definitivo da SOLUÇÃO PRINCIPAL (conjunto básico de módulos que compõem a solução ERP ofertada, desenvolvido por um mesmo fabricante e com uma denominação comercial).
- A SOLUÇÃO PRINCIPAL deverá atender, no mínimo, 85% (oitenta e cinco por cento) de cada macroprocesso de Requisitos Funcionais.
- A CONTRATADA deverá possuir a cessão de direito de uso, do GERENCIADOR DE BANCO DE DADOS necessário para a operação da solução ERP.

1.2.2. Requisitos Funcionais

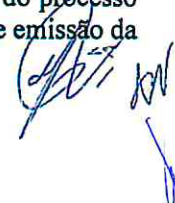
Os requisitos funcionais relacionados abaixo são de natureza obrigatória, podendo ser atendidos por meio de uma função / parametrização já existente no sistema ofertado, ou ainda por meio de customização.

Entende-se por função ou parametrização o processo de adaptação da aplicação aos requisitos especificados por meio de mecanismos para inserir, modificar, excluir e testar dinamicamente os procedimentos, que não alterem o código-fonte.

1.2.3. Gestão de Compras

O Sistema disponibilizado deverá atender o fluxo de processo completo de: SOLICITAÇÃO, COTAÇÃO E ORDEM DE COMPRA.

- Deve permitir a realização de pesquisas de preços, selecionando fornecedores para envio de formulário eletrônico para preenchimento das cotações.
- No caso dos formulários enviados via planilha eletrônica, deverá dispor de funcionalidade para importação dos dados preenchidos pelo fornecedor.
- Possibilitar o registro de cotações de preços.
- Permitir que, no processamento do resultado, o usuário possa excluir o menor valor ofertado para cada material, o maior valor ofertado, o menor e o maior valor ofertado ou não excluir nenhum dos valores.
- Acompanhar o processo de compras, desde o pedido de material (Solicitação de Compra) até a resposta aos setores requerentes, passando pelas etapas de elaboração do processo de compra (Cotação de Compra), auxílio à análise das propostas, controle de emissão da



solicitação de empenho ao setor financeiro e encaminhamento dos materiais ao almoxarifado.

- Estar integrado aos demais módulos (Gestão de Patrimônio, Gestão de Suprimentos e Serviços e Financeiro / Contábil).
- Disponibilizar cadastro de materiais e serviços para seleção dos itens a serem licitados, devendo conter a descrição padrão do item e embalagem ou unidade de fornecimento, devendo possibilitar ao usuário detalhar ainda mais o material / serviço a ser contratado.
- Permitir que os pedidos sejam divididos em lotes ou que a solicitação seja por itens, sem a formação de lotes.
- Quando da solicitação de um material que já está contemplado em ata de registro de preços ativa, deverá disponibilizar recurso que informa ao usuário solicitante.
- O Sistema deverá possibilitar o processo de aprovação de solicitação, cotação e ordem de compra, sendo armazenado todos os dados dos aprovadores tais como: usuário, data e hora da aprovação.
- Disponibilizar o processo de Entrada de NFe Manualmente ou por importação via XML.

1.2.4. Gestão de Estoques

O Sistema Contratado deverá:

- Permitir o registro de entradas de material no estoque, contemplando as seguintes transações: entrada por aquisição, transferência, devolução, entre outras.
- No caso de entrada por aquisição, deverá dispor de mecanismo que, a partir da informação do número do processo licitatório ou do número do edital, são trazidos automaticamente os itens, as respectivas quantidades e valores licitados.
- Permitir o registro de saídas de material no estoque, contemplando as seguintes transações: saída por requisição, transferência, doações, roubo, quebra, descarte, entre outros.
- Permitir o controle da divisão física dos almoxarifados e do local de armazenamento de cada material, possibilitando a rápida localização no momento do atendimento de pedido.
- Permitir o controle de estoque de materiais por lote, possibilitando separar materiais por prazos de validade, marcas e modelos.
- Deve permitir controlar os prazos de validade dos materiais, sugerindo a saída de materiais com prazo de validade a vencer mais cedo e emitindo listagens para verificação.
- Possibilitar a geração de etiquetas para identificação dos bens que, por ventura, não
- Dispor de consulta de previsão de estoque de cada almoxarifado, baseada no histórico de consumo dos materiais desse almoxarifado. A previsão de estoque deve fornecer a quantidade necessária para atender a demanda de n meses (sendo n um número informado pelo usuário), considerando o histórico de consumo do material. Para previsão deve possibilitar selecionar meses para serem desconsiderados na análise.



- Permitir que a previsão de estoque seja calculada com base na média de consumo mensal ou com base em análise de tendência (método dos mínimos quadrados).

1.2.5. Gestão de Patrimônio

O Sistema Contratado deverá permitir:

- Manter o cadastro de bens patrimoniais, incluindo localização.
- Possuir campo para registro de codificação dos itens de ativo: mínimo de 12 (doze) posições alfanuméricas.
- Permitir controlar contábil e fisicamente os bens.
- Permitir controlar movimentações patrimoniais (por exemplo: incorporações, imobilizações, transferências, reclassificações, baixas - doação, sucateamento, venda, perda, obsolescência).
- Possuir controle de seguro do imobilizado (móvel e imóvel), em relação à apropriação das despesas com seguro e vínculo da apólice de seguro com os bens dessa apólice.
- Permitir processamento da movimentação de bens, tanto em massa (alto volume), quanto de forma unitária.
- Permitir o controle físico / financeiro dos bens patrimoniais com classificação por níveis organizacionais (diretoria, superintendência, departamento, divisão e áreas), por níveis de contas contábeis e outras (detentor - órgão e usuário, elemento auxiliar, situação, origem, data).
- Permitir identificar e realizar bens com depreciação incentivada.
- Permitir administrar inventários.
- Permitir transferência (interna / externa) de bens - entre empresa, departamento, divisão e área / setores, gerando informações de origem e destino de cada bem transferido (de onde para onde), gerando o histórico dessas transferências (consulta e relatórios).
- Permitir reclassificação de bens (de uma conta contábil / unidade patrimonial para outra ou por centro de custo), gerando informações de origem e destino de cada bem reclassificado (de onde para onde), gerando o histórico dessa reclassificação (consulta e relatórios).
- Permitir apurar lucro / prejuízo com venda de imobilizado.
- Permitir agrupamento (união) e desmembramento de bens, gerando informações dessas movimentações (o que e com quem), gerando histórico dessas movimentações (consulta e relatórios).
- Permitir calcular, estornar e apropriar a depreciação de cada bem por conta, centro de custo e grupo de bens.
- Permitir manter histórico das transações de cálculos da depreciação / amortização / correção monetária.



- Permitir processar baixa dos bens, de forma total ou parcial.
- Permitir manter histórico das baixas patrimoniais.
- Permitir manter histórico das movimentações patrimoniais (transferência, por exemplo).
- Permitir a realização de movimentações (baixas, cálculos, reclassificação, transferências) de forma individual ou por lote.
- Permitir a incorporação dos bens (adição de um bem a outro).
- Permitir a geração de informações, através de envio de e-mail, quando da movimentação de bens (aquisição, transferências, baixas), para as áreas de manutenção e seguro.
- Permitir registrar no cadastro de bens, quando da movimentação dos bens (aquisições, transferências e baixas), informações para atendimento às necessidades de manutenção (tipo e características do bem, início de operação, se possuem regras / procedimentos de manutenção e qualquer outra ofertada pelo sistema).
- Integrar o módulo de ativo fixo com o módulo de compras (quando um bem é recebido), não necessitando digitar as informações já registradas no módulo de origem (por exemplo: fornecedor, quantidade, descrição do item, valor unitário, ou seja, informações constantes no documento de entrada), permitindo a alteração na descrição do (s) bem (ns).
- Permitir cadastrar / parametrizar vida útil / percentual de depreciação diferenciada, conforme legislação fiscal e normas gerenciais.
- Permitir a geração / emissão / consulta de relatórios de depreciação por centro de custo (empresa, diretoria, departamento, divisão e localidades).
- Permitir consulta / relatório dos ativos, por valor ou faixa de valor, nas diversas moedas / índices, por área (empresa, departamento, divisão, setor) e por período (dia ou faixa de dias).
- Permitir a consulta do bem por código do bem, plaqueta, descrição, empresa, departamento, divisão e área / setor.

1.2.6. Planejamento e Controle Orçamentário

O Sistema Contratado deverá:

- Permitir o cadastramento e execução de Orçamento/Projeto por período.
- Permitir importação para que seja dada a carga de valores de Orçamento ou Projeto.
- Permitir integração para ajustes (suplementações, devoluções, remanejamentos) de valores de orçamento.
- Integrar a execução do orçamento com compras, contas a pagar, folha de pagamento, ativo fixo, administração de materiais promovendo maior garantia de consistência de dados e rastreabilidade.
- Permitir a liberação das verbas periodicamente (mensalmente, trimestralmente, semestralmente, anualmente) para orçamento de despesa.



- Controlar o uso do orçamento pelas áreas não permitindo o estouro do orçamento, salvo em casos autorizados excepcionalmente.
- Permitir a apuração do realizado x orçado por mês ou outro período definido.
- Contemplar no momento da requisição de compras a verificação de orçamento para realização da compra e requisição de dotação extra quando necessário.
- Para contratos de fornecimento cujo cronograma financeiro ultrapasse mais de um exercício o empenho da verba deve acontecer no exercício correspondente, desde que o orçamento já esteja verificado e cadastrado.
- Permitir restrição de acesso ao uso das verbas orçamentárias de acordo com o nível hierárquico definido e jurisdição, que podem ser espelhados no sistema como centros de custo.
- Deve permitir a geração de consultas e relatórios, devendo compreender:
 - Relatórios de consulta de orçamento anual.
 - Relatórios da posição (geral e detalhada) dos empenhos.
 - Relatórios de saldos orçamentários por projeto.
 - Relatórios comparativos orçamentários X cronogramas de desembolso.
 - Consulta / relatório de Acompanhamento do Realizado x Orçado no exercício.
 - Consulta / relatório de Histórico de Orçado e Realizado.
 - Consulta de saldos das contas de orçamento.
 - Consulta / relatório de contratos no mês por conta de orçamento.

1.2.7. Gestão Financeira

Sistema Contratado deverá:

- Possuir campo alfanumérico flexível para registro de codificação de centros de custo.
- Permitir padrões de alocação por todo o período de apuração.
- Permitir o cadastro de informações contratuais, devendo incluir objeto, credor, datas contratuais e valores.
- Permitir a consulta de dados de contratos pela combinação de parâmetros, tais como: número do contrato, tipo de contrato, empresa e setor gestor.
- Permitir emitir relatório contendo as informações contratuais e seus respectivos saldos de empenho, valores liquidados, pagos e a pagar.
- Permitir a emissão de relatório contendo lista de contratos e suas informações básicas.
- Permitir a emissão de relatório contendo os pagamentos realizados e o histórico de todos os aditivos realizados.
- Permitir cadastrar os documentos fiscais (nota fiscal / faturas) de fornecimento de materiais, serviços prestados, data de vencimento e valor em real.

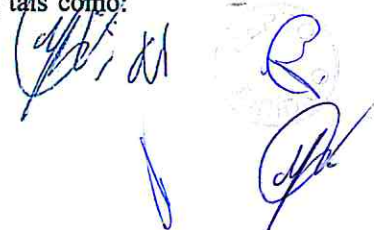


- Permitir o registro dos pagamentos efetuados, devendo possibilitar baixas parciais, no qual são registrados números da parcela e valor.
- Permitir que ao cadastrar uma liquidação de empenho, o saldo do empenho associado seja automaticamente atualizado.
- Possibilitar a emissão de relatório contendo o objeto contratual, o valor total, a data de início e término, o saldo, as medições realizadas, os documentos faturados e o débito das faturas.
- Permitir a emissão de relatório com as faturas a serem pagas, agrupado por projeto / atividade.
- Permitir a emissão de relatório contendo os pagamentos efetuados, agrupados e totalizados por contrato e empresa, no qual são relacionados o valor faturado, o valor pago e o total a pagar.
- Permitir o registro de ocorrências ao decorrer da vigência de um contrato.
- Permitir o controle de saldos de itens de aquisições por contratos de registro de preços.
- Emitir avisos de contratos vencendo, possibilitando configurar o número dias de antecedência ao vencimento do contrato.
- Permitir a aprovação de medições de contrato, utilizando rotina de eventos por contrato.
- Permitir a importação de contratos.
- Permitir a retenção de dados que não estejam consistentes, não devendo permitir sua importação. Para esses casos, o sistema deve possuir uma rotina de crítica que identifica qual o problema levou o dado a ficar retido.
- Permitir a revisão periódica de parâmetros do processo de apuração de custos. Permitir análise comparativa de custos orçados e realizados para definir fatores e impactos que afetam a lucratividade.
- Possibilitar lançamentos de rateios e alocações / realocações de custos.
- Permitir a entrada de regras de rateio pelo usuário, sem programação.
- Permitir a apuração de custos por atividades e unidades organizacionais.
- Permitir o acúmulo dos custos por ordens de serviços - OS e por projetos, com detalhamento por natureza dos gastos e por centros de custos.

1.2.7.1. Contas a Pagar

O Sistema Contratado deverá:

- Permitir o tratamento dos diversos tipos de documentos que implicam obrigações de pagamento, tais como notas fiscais, faturas duplicatas, notas de débito, notas de crédito.
- Permitir o cálculo e o controle de operações-relacionadas aos pagamentos, tais como: juros, descontos, tributos e cauções com retenções.



- Permitir cadastramento de índices da fórmula de reajuste contratual e cálculo de reajuste devido.
- Permitir contabilização automática nas contas de despesas / custos, provisões, passivo, contas de banco.
- Permitir a suspensão de pagamentos individuais.
- Permitir a emissão de alertas aos órgãos gestores de pagamentos sobre processos pendentes de aprovação.
- Permitir a consolidação de pagamentos a fornecedores frequentes (crédito único ao fornecedor para múltiplos pagamentos).
- Permitir o controle de contratos firmados com empresas integrantes de consórcios.
- Permitir parametrizar as condições de pagamento dos contratos (inclusive aditamentos).
- Integrar com o módulo financeiro de tesouraria, de forma a gerar as informações para o planejamento de fluxo de caixa.
- Integrar com os módulos que originam compromissos a pagar, tais como folha de pagamento e compras de materiais e serviços.
- Garantir base de dados de fornecedores única compartilhada com suprimentos.
- Garantir base de dados de empregados única compartilhada com recursos humanos.
- Permitir validação e aprovação dos pagamentos através de workflow, de acordo com a regra definida no estatuto social da Empresa, ou conforme produção.
- Permitir que a aprovação de pagamento de várias empresas seja aprovado em uma única tela de aprovação, de forma a evitar acessos repetitivos.
- Permitir o cadastramento de um ou mais endereços de pagamento por fornecedor (uma ou mais contas correntes por fornecedor para crédito em conta).
- Permitir pagamentos apenas para fornecedores ativos no cadastro de fornecedores.
- Permitir mudanças de dados de fornecedores, conforme requisições e com as devidas aprovações.
- Permitir o encontro de contas quando o fornecedor é cliente, gerando a diferença para pagamento / recebimento.
- Gerar relatórios gerenciais tais como: Boletim de pagamentos e Fluxo de Caixa diário, semanal e mensal com previsto e realizado.
- Permitir rastreabilidade das contas a pagar do maior ao menor nível de detalhes.
- Permitir que todos os pagamentos sejam submetidos a aprovação de acordo com a regra definida com o estatuto social da Empresa.



1.2.7.2. Contas a Receber

Sistema Contratado deverá:

- Permitir cadastramento hierarquizado do cliente. O cliente deverá ter um código (genérico) por raiz de CNPJ onde as filiais estejam ligadas a ele (mas com seus respectivos CNPJ's - código genérico mais complemento que identifique a filial), de forma a possibilitar que o faturamento diferencie as faturas/NF's por filial.
- Permitir notificação automática, no momento do cadastro do cliente, se ele já existe cadastrado ou não (crítica pelo CNPJ), informando o código existente para este cliente.
- Permitir notificação automática dos contratos vigentes que não tiveram faturas, notas fiscais e duplicatas emitidas.
- Permitir emissão de relatórios de reajustes de contratos.
- Permitir alterações dos dados de faturamento por cliente, contrato, vencimento, localidade ou fatura.
- Permitir relatórios / gráficos de indicadores de comercialização por tipo de receita, vencimento, localidade e demais especificações do cadastro do cliente / contrato.
- Permitir controle de contratos vencidos não reajustados automaticamente.
- Permitir gerenciamento do faturamento com várias datas de vigência dentro de um mesmo contrato e notificar a área sempre que reiniciar o faturamento (ex.: contrato de 1 ano de prazo total que tenha períodos de faturamento a cada dois meses, com um mês de intervalo entre eles).
- Permitir cadastro de vários contratos dentro do cadastro de um único cliente.
- Permitir gerar relatório dos avisos / notificações de cobranças enviadas.
- Permitir fazer observações de retenção de impostos nos casos cabíveis de forma a gerar as informações para geração de boletos corretamente (clientes que retêm imposto no pagamento da fatura).
- Processar faturamento de acordo com a Planilha da ONS.
- Processar faturamento com diferentes datas de vencimento, por clientes.
- Permitir consolidação de avisos de crédito e débito por cliente - encontro de contas.
- Permitir que a emissão de notas fiscais e faturas gerem contabilização (integração com o módulo de contabilidade).
- Gerenciar automaticamente a inadimplência, controlando prazos e tomando ações automáticas tais como envio de e-mail de cobrança, com textos a serem customizados por cliente.
- Permitir cálculo pró-rata das faturas.
- Permitir recebimentos parcelados e a menor, gerando baixa parcial do(s) título(s) recebido(s).



- Permitir que as faturas / notas fiscais / duplicatas sejam emitidas pela empresa e suas diversas filiais, mas que os pagamentos sejam processados apenas pela sede, garantindo o fluxo de faturamento integrando as filiais a Holding.
- Permitir parametrização de tributos a serem aplicados aos contratos.
- Permitir parametrização dos reajustes contratuais previstos.
- Permitir exportação de arquivo do sistema de faturamento / emissão de boletos bancários (Ex: Bradesco).
- Permitir geração de avisos de débito e de crédito pelas diversas áreas da empresa.
- Integrar o faturamento com o módulo de contas a receber e com o módulo de contabilidade.
- Permitir destinação para o módulo contábil quando ocorrerem pagamentos parcelados.
- Permitir entrada de dados de encargos / ajustes por cliente ou contrato.
- Permitir opção de reajuste automático dos contratos baseado em informações previamente inseridas nos contratos dos clientes (tais como, índice de reajustes e aniversário dos contratos).
- Permitir a geração, o envio e o recebimento de arquivos eletrônicos título(s) ao(s) banco(s). Quando do envio, o sistema deverá alterar o status do(s) título(s) vinculado(s) ao arquivo para "Pagamento Eletrônico" e "baixado" (total ou parcialmente), quando do retorno do arquivo.
- Permitir baixa (total ou parcial) automática, através da importação do arquivo de retorno, para o(s) título(s) enviado(s) ao(s) banco(s) e efetivamente pago(s), total ou parcialmente.
- Permitir que o sistema automaticamente altere os dados para emissão de nota fiscal e boletos / duplicatas quando houver alteração dos dados de faturamento.
- Manter histórico de quaisquer alterações nos dados de nota fiscal e boletos / duplicatas.
- Manter vinculação entre operações que emitem ou não notas fiscais e faturas, de forma que ao pesquisar seja possível verificar se a fatura emitida gerou ou não nota fiscal, informando os dados das mesmas.
- Permitir pesquisas das faturas e / ou notas fiscais e duplicatas pendentes de emissão e emitidas.
- Permitir o armazenamento de históricos de faturamentos, emissão de notas fiscais, faturas, duplicatas e documentos emitidos.
- Permitir pesquisas e ações por cliente, contrato, número de nota fiscal, número de fatura e CNPJ.
- Permitir conferência se todos os cadastros / contratos geraram as faturas, notas fiscais e duplicatas cabíveis.
- Permitir relatórios / gráficos de indicadores de faturamento, como comparativo dos faturamentos mensais por tipo de faturamento (subtipos), por vencimento, por período de fornecimento, por contrato e por cliente.



- Permitir conciliação das faturas e recebimentos pelo número da fatura, nome do cliente, data de vencimento e valor em aberto.
- Vincular baixas ao número da nota fiscal (quando cabível) ou número da fatura.
- Permitir quitação de boleto com encargo (juros e multa), checando o valor total, ou seja, principal + encargos, dando quitação do valor total.
- Permitir a baixa de valores a menor, permanecendo o título / fatura / nota fiscal em aberto.
- Permitir que um mesmo título / fatura / nota fiscal tenha várias baixas de valores.
- Permitir conferência se todos os valores a receber tiveram quitação / baixa.
- Permitir diferenciação entre saldo disponível e saldos bloqueados no posicionamento gerado do caixa.
- Permitir recebimentos sem documentos de cobrança prévia.
- Permitir recebimento de recursos de forma integrada com o módulo financeiro (empréstimos e financiamentos).
- Integrar com o módulo de tesouraria, gerando ações a partir de eventos como a baixa de notas fiscais.
- Permitir destinação para o módulo contábil quando ocorrer quitação.
- Atualizar posição do caixa diariamente, incluindo os valores decorrentes de títulos não baixados.
- Gerar relatório de previsão de receita diário e para os 30 (trinta) dias seguintes.
- Permitir relatórios / gráficos de indicadores de recebimento, como comparativo dos recebimentos mensais por tipo de receita, vencimento, localidade, prazo de recebimento e quantidade de recebimentos não identificados (por tipo de receita).
- Emitir relatório de todas as transações não reconciliadas (ex.: baixa a menor).
- Permitir pesquisas sobre notas fiscais e faturas pagas e pendentes.
- Permitir consolidação e geração de informações baseadas em avisos de crédito e débito gerados pelas diversas áreas da empresa.
- Permitir o armazenamento de históricos de recebimentos, baixas, depósitos não identificados e documentos emitidos.
- Permitir comandos que suspendam algum dos passos de cobrança.
- Permitir personalizar prazos e passos de cobrança por tipo de cliente, CNPJ e contrato.
- Permitir destinação para o módulo contábil quando ocorrerem acordos de pagamentos parcelados.
- Permitir correção e ajustes (multas e juros) automáticos dos inadimplentes (correções baseadas em índices / taxas previamente cadastradas no sistema).



1.2.7.3. Tesouraria

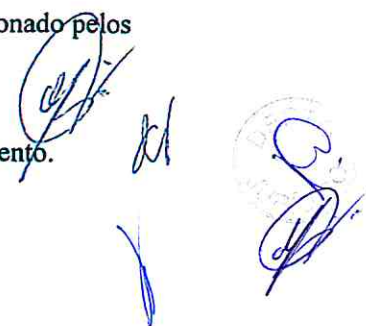
O Sistema Contratado deverá:

- Permitir o cadastro de bancos e agencias com os quais a BVE trabalha.
- Controlar as transferências de valores entre contas.
- Permitir o controle de adiantamentos e atualizações monetárias (eventos).
- Permitir o bloqueio de pagamento.
- Permitir o tratamento de diversos tipos de documentos tais como: notas fiscais, faturas, duplicatas, notas de débito e crédito, contratos e pedidos de compra.
- Permitir o controle dos processos de pagamentos para gerar as aprovações competentes.
- Permitir a parametrização de retenção de impostos (IPI, ICMS, ISS, PIS, COFINS, INSS, IR, CSLL).
- Permitir a composição de borderôs e cheques.
- Permitir provisionamento de recursos financeiros.
- Permitir levantamento de todas as cobranças de um fornecedor/prestador de serviços para atender retenção judicial bem como levantamento de compromissos em vigor.
- Permitir a integração / transferência de arquivos com bancos conveniados através de formato CNAB 240 posições, padrão FEBRABAN e formato junto aos bancos que a BVE trabalha.
- Utilizar a Rotina de EDI (Electronic Data Interchange), Intercâmbio Eletrônico de Dados, que possibilita a troca de dados através de uma rede de dados, onde os pagamentos são enviados ao Banco de destino.
- Permitir o processo de baixa automática de títulos, otimizando tempo da tesouraria.
- Permitir o agendamento de pagamento junto aos bancos.
- Permitir a inclusão de informações em documentos (texto para justificativas) em função das alçadas determinadas.
- Permitir o armazenamento de históricos de pagamentos, comprovantes e documentos.
- Permitir registros e visualizações de pagamentos parcelados.

1.2.8. Contabilidade Pública

O Sistema Contratado deverá:

- Permitir que o nível de detalhamento do plano de contas contábil seja direcionado pelos requisitos do negócio.
- Permitir estrutura de plano de contas flexível.
- Permitir a criação de uma estrutura contábil completa para cada empreendimento.



- Permitir a parametrização de tabelas de contas (plano de contas).
- Possuir campo alfanumérico flexível para registro de codificação de contas / subcontas.
- Permitir a definição de estruturas contábeis sem necessidade de alteração dos programas.
- Permitir a manutenção de vários planos de contas relacionados entre si, possibilitando a consolidação em múltiplas organizações.
- Permitir a criação de múltiplos períodos contábeis.
- Permitir o processamento paralelo para lançamentos, consolidações e importação de lançamentos.
- Permitir lançamentos em mais de uma moeda a partir do mesmo lançamento.
- Permitir a verificação dos saldos das contas.
- Permitir ajustes de eliminações inter-companhia, para efeito de consolidação de forma automatizada.
- Permitir integrar os módulos ou sistemas gerenciais com o sistema contábil.
- Permitir controle sobre combinações de contas e de centro de custos.
- Permitir a consulta e emissão de relatórios para fins específicos de auditoria.
- Gerar Demonstrações Contábeis em formatos parametrizáveis e flexíveis.
- Permitir a consolidação de unidades organizacionais.
- Permitir alterações dos lançamentos contábeis de uma conta para outra em função de parâmetros definidos, mantendo o histórico destas alterações.
- Permitir a emissão de Diários Gerais e Diários Auxiliares da Contabilidade.
- Permitir a emissão de Balancetes por unidades organizacionais com apresentação de séries históricas mês a mês.
- Permitir a emissão de Balanço e Balancetes mensais.
- Permitir a emissão de Razões.
- Permitir a verificação automática periódica de contas contábeis inativas.
- Permitir a geração de Demonstrações Financeiras preliminares para análise prévia.
- Permitir a consolidação das Demonstrações Financeiras.
- Permitir a geração automática das Demonstrações Financeiras.
- Permitir a emissão de Receitas Orçamentárias.
- Permitir a emissão de Balanço Financeiro.
- Permitir a emissão de Balanço Patrimonial.
- Permitir a emissão de Demonstração das Variações Patrimoniais.
- Prover múltiplas opções de apresentação (Planilhas, Desktop).
- Relatórios pré-construídos, e flexibilidade para criação de relatórios específicos.



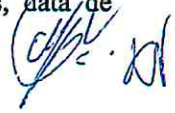
Handwritten signatures and stamps in blue ink, including a circular stamp with the text "BRASIL VENTOS" and "SOLUÇÕES EM FATURAMENTO".

- Facilidades para exportação de dados para outros sistemas.
- Possibilidade de automação de processos de importação / exportação de dados e outras atualizações.

1.2.9. Gestão de Recursos Humanos

O Sistema Contratado deverá:

- Permitir o processamento da folha de pagamento da Instituição. Os seguintes vínculos devem ser previstos: diretores, conselheiros, funcionários.
- Permitir o cadastramento simplificado de unidades de organograma, responsáveis e substitutos, com endereços e vigência.
- Permitir o cadastro de dependentes e pensionistas, demarcando os períodos e tipos de cada registro.
- Possibilitar o cadastro e a manutenção do histórico dos cargos, lotações, titularidades, designações e funções exercidas pelos funcionários na Instituição.
- Possibilitar o registro das licenças.
- Permitir registrar os adicionais de salários pagos.
- Possibilitar o registro dos encerramentos de vínculo, demissão aposentadoria e falecimento.
- Permitir manter o histórico de lotações onde o colaborador trabalhou dentro da Instituição.
- Permitir o registro de horas adicionais trabalhadas.
- Permitir gerenciar a concessão de auxílios (exemplo: auxílio alimentação, vale transporte, auxílio funeral, entre outros).
- Permitir o cadastro de informações adicionais, que são exibidos na ficha funcional.
- Permitir emitir declaração oficial de tempo de serviço do servidor.
- Permitir emitir os seguintes relatórios:
 - Informações funcionais – Relatório de ficha funcional.
 - Informações cadastrais – Relatório de ficha cadastral Tempo de serviço
 - Licenças e afastamentos – Relatório de licença / Afastamento.
 - Relatórios de Férias – mostram o status das férias (programadas, em gozo e gozadas).
- Permitir que o cadastro de pessoal contenha todas as informações do empregado (ex.: salário, cargo, função, processo de trabalho em que atua, dados pessoais, data de admissão, currículo escolar, nível de escolaridade).



- Permitir o cadastramento de diversas verbas de vencimentos da remuneração mensal, conforme os direitos pertinentes de cada função e tempo de serviço.
- Permitir a programação e aprovação das férias de forma flexível e automática.
- Permitir compor as bases de cálculo para descontos (INSS ou outro tipo de previdência social, IR, FGTS) conforme cada vencimento / desconto.
- Permitir rodar prévias com diferentes índices de aumento diferenciado.
- Permitir cálculos retroativos como, por exemplo, nos casos de empregados demitidos que são reintegrados por ordem judicial, e, portanto, têm que ter seus salários recalculados desde a demissão até a data atual (para um, vários ou todos os empregados).
- Realizar composição das bases de cálculo no mês do retroativo.
- Calcular diferenças nas incidências legais (IR, INSS, FGTS e demais tributos) para os cálculos retroativos.
- Calcular diferenças de recolhimentos (sindicais, associações e assemelhados) para os cálculos retroativos.
- Calcular diferenças previdenciárias respeitando a competência para os cálculos retroativos.
- Permitir que todos os pagamentos e recolhimentos sejam parametrizáveis por tipo de funcionário (ex.: efetivos, diretores, conselheiros).
- Permitir que os percentuais de recolhimento sejam parametrizáveis por tipo de funcionário e individualmente.
- Permitir calcular todos os tipos de pagamentos e recolhimentos (ex.: previdência, IRPF, fundação, sindicatos, periculosidade, gratificação de função, abono, pensão judicial, dissídio coletivo, 13º salário, férias, proventos básicos, débitos de funcionários e ajustes manuais), com índices de cálculos parametrizáveis e diferenciados por tipo de funcionário.
- Permitir controlar e calcular pensões.
- Permitir controlar os ofícios de pensão alimentícia por ordem cronológica (informação a ser inserida no histórico do empregado utilizando campos com informações do ofício e também armazenamento de arquivo digitalizado).
- Permitir simular e calcular a provisão de 13º salário.
- Permitir simular e calcular a provisão de férias.
- Permitir simular e calcular adiantamento Salarial.
- Permitir cálculo e reembolso de faltas e atrasos descontados indevidamente.
- Permitir cálculo automático do salário proporcional para admitidos e demitidos durante o mês, observando licenças e afastamentos.
- Permitir opção para estabelecer quais valores incidirão no FGTS, INSS ou outro tipo de previdência social, IR e demais tributos.
- Gerar contracheque para visualização em tela e impressão.



- Integração com os módulos de contas a pagar e contabilidade.
- Manter tabelas que serão atualizadas para suportar cálculos de IRPF, previdência e demais tributos.
- Permitir que as atualizações realizadas nos dados cadastrais do funcionário sejam automaticamente utilizadas para rodagem da folha de pagamento.
- Permitir parametrização para pagamento de 13º salário contemplando pagamento parcelado, adiantado, adiantamentos individuais e em diferentes dias do mês.
- Manter histórico e memória de cálculo dos vencimentos e descontos diversos, por funcionário, por prazo indeterminado.
- Manter cadastro de pensionistas com dados pessoais, conta corrente, identificação do empregado, data de início e término da concessão de pensão.
- Manter histórico dos valores pagos aos pensionistas para efeito de comprovante de rendimento anual.
- Permitir registro e cálculo, por empregado, da Contribuição sindical por categoria profissional demonstrando o desconto no aviso de pagamento.
- Permitir controle da Contribuição Assistencial.
- Permitir controle da contribuição sindical por empregado ou posto de trabalho, levando em conta os critérios de desconto: bases territoriais e categoria sindical.
- Permitir o armazenamento e controle, por empregado, de informações / lançamentos para pagamentos e descontos futuros (horas-extras e/ou valores) com respectivo histórico / justificativa.
- Permitir gerar movimento de folha de pagamento por empregado, identificando setor, vencimentos, descontos e bases de cálculos.
- Gerar informes legais, tais como CAGED, DIRF, Informe de Rendimentos e RAIS.
- Permitir cálculo retroativo de qualquer tipo de verba. Este procedimento deverá levar em consideração os atributos: Mês caixa e Mês competência
- Permitir o cálculo da margem consignatória para liberação de descontos de empréstimos em folha.

1.2.10. Informações Gerenciais

O Sistema proposto:

- Deverá emitir relatórios com consultas interativas e total flexibilidade nas informações, permitindo incluir quebras e totalizadores, simplesmente arrastando as colunas do relatório.
- Deverá permitir a visualização de relatórios personalizada por usuário, permitindo selecionar as colunas visíveis e quebras que o usuário desejar.



- Deverá emitir a consulta detalhada de contratos, dados financeiros e orçamentários, empenhos, pagamentos, informações do processo.
- Deverá permitir a exportação das consultas para os formatos PDF e XLS.
- Deverá dispor de funcionalidades que permitam a geração de relatórios dinâmicos de forma flexível, por meio da montagem de metadados da estrutura do sistema que deverá ser acessado para a geração de relatórios.
- Deverá realizar o controle de acesso aos relatórios por sistema, módulo e usuário, bem como conter funcionalidades que permitam a auditoria dos cadastros e auditoria dos relatórios emitidos.
- Deverá permitir o cadastro de grupos de acesso, para posterior utilização nas restrições de acesso aos relatórios, permitir a vinculação dos temas aos grupos de acessos, possibilitar a vinculação dos usuários aos grupos de acessos e possibilitar a criação de restrições que um determinado grupo de acesso terá a determinados campos de um determinado tema.
- Deverá permitir a consulta das alterações realizadas, quem alterou e qual o horário, bem como possibilitar a consulta dos relatórios emitidos.
- O sistema deverá permitir ainda a consulta e emissão dos relatórios já montados, bem como restringir a visualização destes relatórios conforme regras definidas no grupo de acesso e temas.
- Possibilitar o agendamento para atualização automática de relatórios após a ocorrência de determinado evento a ser configurado (ex. um arquivo seja criado em uma determinada pasta).

2. Aspectos sobre a execução dos serviços contábeis gerais

Como produto resultante dos serviços prestados a proponente deverá executar as seguintes tarefas nas áreas:

2.1. Gestão Econômico-Financeira

Definição e operação dos processos administrativos financeiros da BVE e suas controladas dos Complexos Acaraú e Famosa III.

- Gestão e operação do Sistema de Gestão ERP integrando todas as áreas do negócio;
- Prestação anual de contas acerca do contrato;
- Relatórios contábeis e financeiros;
- Análise de documentos de regularidade fiscal, seguros e garantias contratuais;
- Análise dos Fluxos de Caixa;



- Acompanhamento legal do REIDI -Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura junto aos fornecedores, controlando a documentação fiscal e os valores contábeis;
- Acompanhamento tributário dos Contratos;
- Emissão de títulos bancários;
- Análise de Balanço, Fluxo de Caixa e DVA.
- Preparação das Demonstrações Financeiras e suas Notas Explicativas.

2.1.1 Gestão de Tesouraria e Fluxo de Caixa

- Controle de contas a pagar;
- Elaboração e manutenção do caixa para despesas;
- Programação das datas de pagamentos no sistema de internet banking;
- Conciliação das contas bancárias;
- Preparação de controles de caixa e bancos;
- Conciliação de movimentos de caixa;
- Desenvolvimento de controles internos;
- Operação das rotinas de Sistema;
- Validação de documentos;
- Processo de retenções de impostos em documentos fiscais;
- Elaboração e manutenção do fluxo de caixa;
- Organização de documentos bancários;
- Apoio a área financeira nos dias de pico de pagamentos;
- Apoio contábil no atendimento as Auditorias;
- Manutenção nos arquivos de bancos e caixas.

2.1.2. Gestão de Contabilidade

- Triagem da documentação;
- Classificação da documentação;
- Elaboração mensal e trimestral dos Balancetes de acordo com o Calendário de Consolidação Contábil do acionista controlador;
- Elaboração trimestral das Demonstrações Contábeis de acordo com os Princípios Fundamentais de Contabilidade, ANEEL e CVM:
 - Balanço Patrimonial



- Demonstração do Resultado do Exercício – DRE
- Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido – DMPL
- Fluxo de Caixa
- Notas Explicativas
- Demonstração do Valor Adicionado - DVA
- Elaboração e entrega das obrigações contábeis para a ANEEL;
- Elaboração dos Livros Diário e Razão via SPED Contábil;
- Elaboração e entrega do e-Lalur;
- Atendimento e acompanhamento às Auditorias Externas e Fiscalizações de Órgãos Federais, Estaduais e Municipais;
- Elaboração e entrega do FCONT.

2.1.3. Gestão de Tributos e Obrigações Acessórias

a) Obrigações Municipais:

- Conferência das guias de retenções de ISS;
- Elaboração e Impressão do Livro de ISS;
- Elaboração e entrega do ISS;
- Elaboração e entrega da GIF-ST.

b) Obrigações Estaduais nos Estados de Construção dos Projetos:

- Conferência das guias dos diferenciais de alíquota de ICMS;*
- Elaboração e entrega da Gia Mensal;
- Elaboração e entrega da Gia Anual – Modelo B;
- Elaboração e entrega da Sintegra quando necessário;
- Elaboração e entrega da Dime;
- Elaboração e entrega do Sped Fiscal.

c) Obrigações Federais:

- Conferência semanal dos cálculos das retenções de PIS, COFINS, INSS, Contribuição Social, IRRF s/aluguéis e IRRF s/serviços prestados;*



Handwritten signatures and stamps in blue ink, including a circular stamp with the text 'DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE' and 'FISCAL'.

- Emissão das guias de retenções de PIS, COFINS, INSS, Contribuição Social, IRRF s/aluguéis e IRRF s/serviços prestados;*
- Elaboração e entrega de PER/DCOMP's;
- Elaboração e entrega da DCTF Mensal;
- Elaboração e entrega da DACon mensal;
- Cálculo e emissão das guias de retenções.

2.1.4. Arquivista

- Organização e arquivo da documentação financeira;
- Organização e arquivo da documentação fiscal;
- Organização e arquivo da documentação contábil no padrão BNDES.

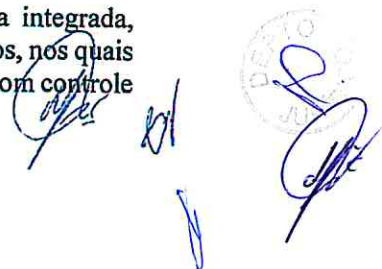
2.1.5. Gestão de Pessoal e Folha de Pagamentos

Os serviços poderão ser executados nas dependências da licitante e compreende as seguintes atividades:

- ✓ Elaboração das admissões e demissões de funcionários e diretores;
- ✓ Inclusão de todos os planos de benefícios e enquadramento sindical;
- ✓ Elaboração mensal da folha de pagamento, com emissão dos recibos de salário;
- ✓ Elaboração das guias dos Encargos Trabalhistas (INSS, FGTS e IRRF);
- ✓ Cálculos e emissões dos recibos de Rescisões, Férias, 13º Salário e Autônomos;
- ✓ Elaboração do CAGED;
- ✓ Elaboração da RAIS;
- ✓ Elaboração de cálculos trabalhistas;
- ✓ Inclusão obrigatória de todos os autônomos na folha de pagamento (com ou sem RPA);
- ✓ Elaboração e cálculo das guias de Contribuição Sindical;
- ✓ Organização dos documentos e arquivos;
- ✓ Atendimento permanente por telefone para Consultas;

3. Justificativa da contratação

A companhia necessita manter seus controles internos informatizados e de forma integrada, atendendo a todos os processos inerentes ao controle da construção dos parques eólicos, nos quais serão investidos aproximadamente R\$ 5 bilhões, e da sua própria administração. Um bom controle



interno em ambiente informatizado tem o objetivo de resultar em controles financeiros e contábeis que possam refletir com exatidão a situação econômico-financeira da BVE e suas controladas.

Este processo, se executado internamente é moroso e apresenta necessidades de pessoal específico nas áreas de sistemas e gestão de empresas do setor elétrico aplicados aos processos citados. Existe a necessidade também de atender todas as obrigações do Plano de Contas padronizado da ANEEL, IFRS, CPC's, consoantes a legislação societária e tributária em vigor.

Como todos os projetos estão em andamento agora em 2017, se faz necessário a contratação imediata de empresa prestadora de serviços em formato BPO – Business Process Outsourcing, onde serão entregues como objeto do serviço; sistema integrado do tipo ERP – Enterprise Resource Planning, pessoal técnico *on site* nas áreas financeira e contábil, responsabilidade técnica e consultoria de operação e gestão.

Os benefícios desta contratação serão: (i) custo inferior comparado ao desenvolvimento de todo o processo internamente; e (ii) a disponibilidade do serviço e a qualidade aplicada comprovada através de atestados técnicos de outras empresas do Setor Elétrico.

4. Qualificação técnica a ser exigida dos licitantes

a) Comprovação da inscrição ou registro do LICITANTE no Conselho Regional de Contabilidade - CRC.

b) Comprovação através de Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) em nome do LICITANTE, por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado e registrado(s) no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, de prestação de serviços no setor elétrico e em projetos de energia eólica, de natureza similar e compatível com o objeto desta licitação, conforme modelo constante do Anexo II desta Seção II.

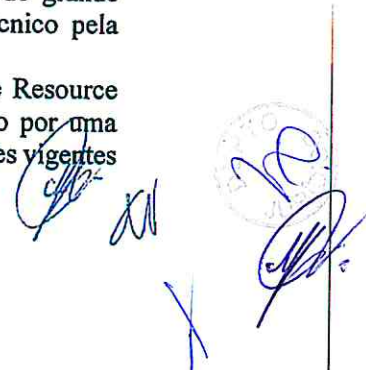
Nota: Serão admitidos atestados de serviços em execução, desde que comprovem a execução dos serviços de forma satisfatória por pelo menos um exercício financeiro completo.

c) Comprovação de registro, de dois profissionais em seu quadro técnico, sendo obrigatoriamente um sócio, registrados no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, que comprove ter executado serviços semelhantes aos especificados no objeto deste certame, no setor elétrico e em projetos de energia eólica, com apresentação do currículo destacando as experiências relevantes ao serviço em questão. Um desses profissionais deverá ser o responsável técnico pela execução dos serviços ora licitados;

c1) A comprovação acima referida para os profissionais acima, deverá ser efetuada (i) por meio de cópia autenticada do Contrato de Trabalho na Carteira Profissional ou (ii) cópia autenticada da Ficha de Registro de Empregados. No caso do profissional ser sócio ou diretor da Empresa, a comprovação poderá ser efetuada por meio de cópia autenticada do Contrato Social ou da ata que comprove a sua eleição no cargo, devidamente registrada na Junta Comercial ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso.

d) Apresentar cópia de demonstrações financeiras auditadas, publicada em jornal de grande circulação ou diário oficial, assinado pelo sócio que deverá ser o responsável técnico pela execução dos serviços ora licitados.

e) Apresentar o comprovante de propriedade da licença de uso do ERP (Enterprise Resource Planning) a ser utilizado na prestação dos SERVIÇOS, o qual deverá ser fornecido por uma Software House ou Fábrica de Software brasileira com suporte e garantia de atualizações vigentes da legislação contábil, fiscal e financeira brasileira.



5. Prazos previstos para realização dos serviços;

Mensalmente durante 24 meses.

6. Esquema de faturamento;

Faturamento mensal

7. Critérios de medição dos serviços;

Serão os seguintes critérios de medição dos serviços:

- a) Entrega dos balancetes mensais dentro do prazo do acionista controlador;
- b) Entrega das Demonstrações Contábeis intercalares ou trimestrais para auditores e acionistas nos prazos estipulados;
- c) Execução de pagamentos em dia e no prazo aceito de processamento;
- d) Exatidão e correção dos processos executados e dos números e demonstrações elaboradas.

8. Prazo e condições de garantia dos serviços;

Prazo de execução dos serviços de 24 (vinte e quatro) meses. Garantia de Fiel Cumprimento correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do TERMO CONTRATUAL.





**PROPOSTA Nº 17-008
28/04/2017**

**PROPOSTA COMERCIAL
BPO – SETOR ELÉTRICO
(FULL SERVICES)**

BRASIL VENTOS ENERGIA S.A.

Subsidiárias:

Complexo Eólico Famosa III

Complexo Eólico Acaraú

**Modalidade da Licitação: Concorrência Menor Preço
Número: CO.BVE.002.2017**

ABRIL/2017

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and several smaller initials.



PROPOSTA COMERCIAL

A DRESSLER apresenta sua Proposta Técnica para o BRASIL VENTOS ENERGIA S.A. e suas subsidiárias no âmbito do Termo de Referência do processo licitatório CO.BVE.002.2017 referente a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUSINESS PROCESS OUTSOURCING - BPO, para as sociedades:

BRASIL VENTOS ENERGIA S.A. | CNPJ: 24.042.246/0001-94

COMPLEXO EÓLICO ACARAÚ:

- GERADORA EÓLICA VENTOS DE SANTA ROSA S.A. | CNPJ: 24.477.649/0001-66
- GERADORA EÓLICA VENTOS DE UIRAPURU S.A. | CNPJ: 24.475.631/0001-25
- GERADORA EÓLICA VENTOS DE ANGELIM S.A | CNPJ: 24.477.906/0001-60

COMPLEXO EÓLICO FAMOSA III:

- GERADORA EÓLICA ARARA AZUL S.A. | CNPJ: 24.477.878/0001-80
- GERADORA EÓLICA BENTEVI S.A. | CNPJ: 24.477-783/0001-72
- GERADORA EÓLICA OURO VERDE I S.A. | CNPJ: 24.477.772/0001-87
- GERADORA EÓLICA OURO VERDE II S.A. | CNPJ: 24.477.803/0001-08
- GERADORA EÓLICA OURO VERDE III S.A. | CNPJ: 24.477.729/0001-11

Os Serviços de BPO elencados no TR do Edital e esta Proposta seguirão os padrões técnicos exigidos pela ANEEL, Receita Federal, Legislação Societária, CPC's, dentro das normas legais aplicáveis no Brasil e consoante normas do IFRS, para a execução do serviço:

Esta proposta contempla o seguinte objeto global:

- a) Responsabilidade técnica contábil sobre as demonstrações financeiras das empresas perante a Receita Federal do Brasil e CRC-RJ – Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro.
- b) Coordenação, desenvolvimento e execução do processo de controladoria que compreende as áreas de Contabilidade para o Setor Elétrico, Contabilidade Fiscal, Contabilidade Gerencial e Obrigações Acessórias.
- c) Coordenação, desenvolvimento e execução do processo de finanças que compreende as áreas e Contas a Pagar, Contas a Receber e Tesouraria
- d) Coordenação, desenvolvimento e execução do processo de Controle Orçamentário.
- e) Coordenação, desenvolvimento e execução do processo de Suprimentos através de Ordens de Compra, Contratos, Recebimento Eletrônico e Integração Financeira.
- f) Fornecimento de funcionários, devidamente treinados e com formação específica em cada uma das áreas para executar os processos descritos acima localmente.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including "MP", "V", "A", and a circular stamp.



- g) Fornecimentos de Sistema Integrado do tipo ERP – Enterprise Resource Planning que consolide as informações de todas as áreas acima em uma única base de informação, de forma integrada e funcional, servindo de base de controle interno e governança corporativa da licitante.

As áreas e processos envolvidos pelo nosso entendimento são:

- Suprimentos/compras/estoques
- Recebimento Eletrônico
- Conta a Pagar
- Tesouraria
- Pagamentos on line
- Contabilidade de acordo com normas da ANEEL
- Fiscal/Tributos/Obrigações Acessórias
- Folha de Pagamento
- Sistemas de Informação
- Departamento de Pessoal
- Consultoria operacional

1. Serviços Propostos pela DRESSLER

1.1 Sistema ERP

a) Requisitos Gerais

- Sistema em português e de fácil entendimento pelo usuário.
- O ERP (*Enterprise Resource Planning*) da **DRESSLER** é fornecido pela Senior Sistemas com sede na Cidade de Blumenau – SC. O Sistema é atualizado semanalmente.
- O sistema permite a rastreabilidade de operações para auditoria, de modo a garantir a estruturação de um histórico de alterações.
- Permite a geração de informações gerenciais e operacionais para controle do andamento das atividades.
- O sistema contém todos módulos integrados, utilizando uma única base de dados, com as mesmas características tecnológicas e de forma nativa entre si.
- O sistema permite a flexibilidade para definição e manutenção do histórico da estrutura organizacional do Licitante (por exemplo: diretoria, área, departamento e subunidade).
- O sistema permite a parametrização de substitutos signatários/autorizatórios, com a substituição automática de responsabilidades / atividades / funções em caso de ausência do titular.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and the number "3" written near the bottom right of the page.



- O sistema utilizada pela **DRESSLER** permite a apresentação de informações do sistema na tela e/ou em relatórios impressos.
- Permite o acesso eletrônico às informações e documentos pelas áreas envolvidas no macroprocesso.
- Possibilita a criação de relatórios customizáveis que é executada pela área de TI da **DRESSLER**, composta por 4 profissionais.
- O processo de *Backup* dos dados incluídos no sistema é de responsabilidade da **DRESSLER**.
- O sistema da **DRESSLER** é disponibilizado em formato de *nuvem*, também chamado SaaS (Software-as-a-Service) de forma a permitir o acesso online ao ERP.
- A **DRESSLER** através de seu contrato de suporte com a Senior Sistemas comprometer-se a fornecer as novas versões do software, assim como ferramentas e procedimentos para atualização de versão e as atualizações de tecnologia para suportar sistemas operacionais e bancos de dados de terceiros durante a vigência do contrato, garantindo assim um sistema atualizado de acordo com a legislação vigente.

b) Arquitetura Tecnológica

O sistema proposto pela **DRESSLER** apresenta as seguintes características:

- Utiliza Bancos de Dados MS SQLServer, devidamente licenciado no Datacenter.
- Os servidores de acesso ao sistema encontram-se num Datacenter Tier-3, com roteamento BGP-4 para controle de trafego de dados e velocidade de 10Gb/s, garantindo rápido acesso de rede aos dados e controle rigoroso de acesso de usuário.
- Sistema ERP multiusuário, multiplataforma, modular e escalável que permite seu uso em ambientes de alta-disponibilidade.
- Pode ser utilizado em ambiente operacional de 64 bits.
- Pode ser utilizado por meio de navegadores para internet (browsers) e suportar os principais softwares do mercado, tais como: Mozilla Firefox e Internet Explorer em suas versões mais atualizadas.
- O sistema **DRESSLER** contém todos os módulos integrados, utilizando uma única base de dados, com as mesmas características tecnológicas e de forma nativa entre si.
- O sistema contém processo de ajuda ao usuário (help) on-line e permitir a navegação entre as páginas de forma integrada e padronizada.
- O modelo de licenciamento do ERP **DRESSLER** contempla as licenças necessárias para os ambientes de desenvolvimento, homologação e produção.
- Todo processamento das regras de negócio ou integridades referenciais no sistema **DRESSLER** é realizado na camada de negócio, não sendo permitido nenhum processamento de negócio ou de integridade no banco de dados.
- O armazenamento de metadados necessários ao processamento das regras de negócio é realizado no banco de dados principal ou em um banco de dados auxiliar.



c) Integração

O sistema DRESSLER permite:

- Sincronizar com um servidor de diretórios (LDAP), de forma a utilizar esse serviço para criar e manter os usuários de todos os sistemas que compõem a solução.
- A importação de dados nos formatos .TXT, .DOC, .XLS e .XML.
- A exportação de dados nos formatos .TXT, .DOC, .XLS e .XML.

d) Segurança

O sistema DRESSLER permite:

- O cadastro dos logins e das senhas dos usuários que terão acesso as suas funcionalidades.
- A definição de perfis de acesso e níveis de alçadas através de parâmetros para fins de aprovação, conforme tipo de evento / atividade.
- Acesso aos dados disponibilizados nos sistemas, mediante controle de usuários e senha de acesso, log de alterações e histórico.
- O cadastro de grupos de acesso e a vinculação de usuários cadastrados a cada grupo.
- O gerenciamento dos acessos dos usuários, permitindo o estabelecimento de quais módulos, programas e ações de programa cada usuário ou grupo de usuários poderá acessar.
- Para cada usuário, deverá permitir liberar determinadas funcionalidades, além daquelas já permitidas para o grupo ao qual o usuário pertence.
- Possibilita ao administrador do sistema o pleno controle sobre as atividades dos usuários, tais como: controle de acesso, criação de senhas, restrição de ações, programas ou módulos.
- Consultas aos históricos de acessos realizados pelos usuários e histórico de alterações realizadas nos módulos liberados para cada usuário, possibilitando desta forma a identificação de quais campos e valores foram alterados e consultados em um determinado dia e hora. O sistema deverá também possibilitar o bloqueio temporário de usuários ou grupos por intervalo de datas.
- Bloqueio de acesso para o caso de tentativas indevidas, de forma parametrizável.
- A funcionalidade de single sign-on entre a autenticação de usuários das SOLUÇÕES com o usuário previamente autenticado no LDAP.
- Funcionalidades de expiração de senha, bloqueio de acesso por número limite de tentativas de login.
- Possui mecanismo de time out para logoff de usuários após determinado tempo de inatividade, a ser controlado por parametrização.
- Possui regras de composição e de tamanho mínimo de senhas (conceito de "senha forte").

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



e) Ciclo de Vida da Solução

O ERP utilizado pela DRESSLER é uma solução integrada com o seguinte escopo, o qual estará inteiramente disponibilizado. O sistema possui:

- Possui a cessão de direito de uso definitivo da SOLUÇÃO PRINCIPAL (conjunto básico de módulos que compõem a solução ERP ofertada, desenvolvido por um mesmo fabricante e com uma denominação comercial).
- Possui as características para atender, no mínimo, 85% (oitenta e cinco por cento) de cada macroprocesso de Requisitos Funcionais.
- Cessão de direito de uso, em nome da DRESSLER do GERENCIADOR DE BANCO DE DADOS necessário para a operação da solução ERP.

1.2 Requisitos Funcionais

a) Gestão de compras

O sistema DRESSLER a ser disponibilizado atende o fluxo de processo completo de: SOLICITAÇÃO, COTAÇÃO E ORDEM DE COMPRA, permitindo:

- A realização de pesquisas de preços, selecionando fornecedores para envio de formulário eletrônico para preenchimento das cotações.
- No caso dos formulários enviados via planilha eletrônica, dispõe de funcionalidade para importação dos dados preenchidos pelo fornecedor.
- O registro de cotações de preços.
- No processamento do resultado, o usuário possa excluir o menor valor ofertado para cada material, o maior valor ofertado, o menor e o maior valor ofertado ou não excluir nenhum dos valores.
- Acompanhar o processo de compras, desde o pedido de material (Solicitação de Compra) até a resposta aos setores requerentes, passando pelas etapas de elaboração do processo de compra (Cotação de Compra), auxílio à análise das propostas, controle de emissão da solicitação de empenho ao setor financeiro e encaminhamento dos materiais ao almoxarifado.
- Estar integrado aos demais módulos (Gestão de Patrimônio, Gestão de Suprimentos e Serviços e Financeiro / Contábil).
- Disponibilizar cadastro de materiais e serviços para seleção dos itens a serem licitados, devendo conter a descrição padrão do item e embalagem ou unidade de fornecimento, devendo possibilitar ao usuário detalhar ainda mais o material / serviço a ser contratado.
- Que os pedidos sejam divididos em lotes ou que a solicitação seja por itens, sem a formação de lotes.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and several smaller ones, along with a small number '6'.

- Que uma solicitação de material que já está contemplado em ata de registro de preços ativa, possa disponibilizar recurso que informa ao usuário solicitante.
- Que o sistema possibilite o processo de aprovação de solicitação, cotação e ordem de compra, sendo armazenado todos os dados dos aprovadores tais como: usuário, data e hora da aprovação.
- Disponibilizar o processo de Entrada de NFe Manualmente ou por importação via XML.

b) Gestão de estoques/suprimentos

O sistema **DRESSLER** permite:

- O registro de entradas de material no estoque, contemplando as seguintes transações: entrada por aquisição, transferência, devolução, entre outras.
- No caso de entrada por aquisição, exista um mecanismo que, a partir da informação do número do processo licitatório ou do número do edital, sejam trazidos automaticamente os itens, as respectivas quantidades e valores licitados.
- O registro de saídas de material no estoque, contemplando as seguintes transações: saída por requisição, transferência, doações, roubo, quebra, descarte, entre outros.
- O controle da divisão física dos almoxarifados e do local de armazenamento de cada material, possibilitando a rápida localização no momento do atendimento de pedido.
- O controle de estoque de materiais por lote, possibilitando separar materiais por prazos de validade, marcas e modelos.
- Permite controlar os prazos de validade dos materiais, sugerindo a saída de materiais com prazo de validade a vencer mais cedo e emitindo listagens para verificação.
- A geração de etiquetas para identificação dos bens do ativo imobilizado.
- Dispor de consulta de previsão de estoque de cada almoxarifado, baseada no histórico de consumo dos materiais desse almoxarifado. A previsão de estoque fornece a quantidade necessária para atender a demanda de n meses (sendo n um número informado pelo usuário), considerando o histórico de consumo do material.
- Permite que a previsão de estoque seja calculada com base na média de consumo mensal ou com base em análise de tendência (método dos mínimos quadrados).

c) Gestão de patrimônio

O sistema **DRESSLER** para este módulo permite:

- Manter o cadastro de bens patrimoniais, incluindo localização.

Handwritten signatures and stamps are present in the bottom right corner of the page, including a circular stamp and several illegible signatures.

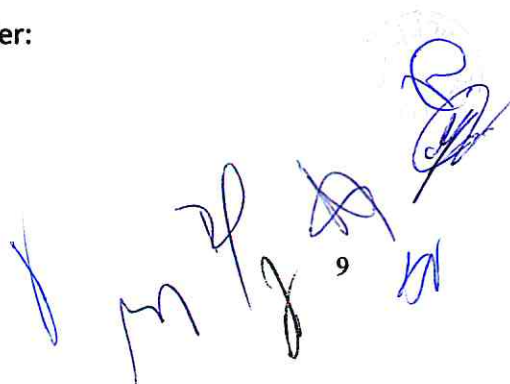
- Possuir campo para registro de codificação dos itens de ativo: mínimo de 12 (doze) posições alfanuméricas.
- Controlar contábil e fisicamente os bens.
- Controlar movimentações patrimoniais (por exemplo: incorporações, imobilizações, transferências, reclassificações, baixas - doação, sucateamento, venda, perda, obsolescência).
- Controle de seguro do imobilizado (móvel e imóvel), em relação à apropriação das despesas com seguro e vínculo da apólice de seguro com os bens dessa apólice.
- Processamento da movimentação de bens, tanto em massa (alto volume), quanto de forma unitária.
- O controle físico / financeiro dos bens patrimoniais com classificação por níveis organizacionais (diretoria, superintendência, departamento, divisão e áreas), por níveis de contas contábeis e outras (detentor - órgão e usuário, elemento auxiliar, situação, origem, data).
- Identifica e realiza bens com depreciação incentivada.
- Administra inventários.
- Transferência (interna / externa) de bens - entre empresa, departamento, divisão e área / setores, gerando informações de origem e destino de cada bem transferido (de onde para onde), gerando o histórico dessas transferências (consulta e relatórios).
- Reclassificação de bens (de uma conta contábil / unidade patrimonial para outra ou por centro de custo), gerando informações de origem e destino de cada bem reclassificado (de onde para onde), gerando o histórico dessa reclassificação (consulta e relatórios).
- Apura lucro / prejuízo com venda de imobilizado.
- Agrupamento (união) e desmembramento de bens, gerando informações dessas movimentações (o que e com quem), gerando histórico dessas movimentações (consulta e relatórios).
- Calcula, estorna e apropria a depreciação de cada bem por conta, centro de custo e grupo de bens.
- Mantém histórico das transações de cálculos da depreciação / amortização / correção monetária.
- Processa a baixa dos bens, de forma total ou parcial.
- Mantém histórico das baixas patrimoniais.
- Mantém histórico das movimentações patrimoniais (transferência, por exemplo).
- A realização de movimentações (baixas, cálculos, reclassificação, transferências) de forma individual ou por lote.
- A incorporação dos bens (adição de um bem a outro).
- A geração de informações, através de envio de e-mail, quando da movimentação de bens (aquisição, transferências, baixas), para as áreas de manutenção e seguro.
- O registro no cadastro de bens, quando da movimentação dos bens (aquisições, transferências e baixas), informações para atendimento às necessidades de manutenção (tipo e características do bem, início de operação, se possuem regras / procedimentos de manutenção e qualquer outra ofertada pelo sistema).

- Integra o módulo de ativo fixo com o módulo de compras (quando um bem é recebido), não necessitando digitar as informações já registradas no módulo de origem (por exemplo: fornecedor, quantidade, descrição do item, valor unitário, ou seja, informações constantes no documento de entrada), permitindo a alteração na descrição do (s) bem (ns).
- Cadastra / parametriza vida útil / percentual de depreciação diferenciada, conforme legislação fiscal e normas gerenciais.
- A geração / emissão / consulta de relatórios de depreciação por centro de custo (empresa, diretoria, departamento, divisão e localidades).
- Consulta / relatório dos ativos, por valor ou faixa de valor, nas diversas moedas / índices, por área (empresa, departamento, divisão, setor) e por período (dia ou faixa de dias).
- A consulta do bem por código do bem, plaqueta, descrição, empresa, departamento, divisão e área / setor.

d) Planejamento e controle orçamentário

O sistema **DRESSLER** está apto a:

- Permitir o cadastramento e execução de Orçamento/Projeto por período.
- Permitir importação para que seja dada a carga de valores de Orçamento ou Projeto.
- Permitir integração para ajustes (suplementações, devoluções, remanejamentos) de valores de orçamento.
- Integrar a execução do orçamento com compras, contas a pagar, folha de pagamento, ativo fixo, administração de materiais promovendo maior garantia de consistência de dados e rastreabilidade.
- Permitir a liberação das verbas periodicamente (mensalmente, trimestralmente, semestralmente, anualmente) para orçamento de despesa.
- Controlar o uso do orçamento pelas áreas não permitindo o estouro do orçamento, salvo em casos autorizados excepcionalmente.
- Permitir a apuração do realizado x orçado por mês ou outro período definido.
- Contemplar no momento da requisição de compras a verificação de orçamento para realização da compra e requisição de dotação extra quando necessário.
- Para contratos de fornecimento cujo cronograma financeiro ultrapasse mais de um exercício, o empenho da verba deve acontecer no exercício correspondente, desde que o orçamento já esteja verificado e cadastrado.
- Permitir restrição de acesso ao uso das verbas orçamentárias de acordo com o nível hierárquico definido e jurisdição, que podem ser espelhados no sistema como centros de custo.
- Permitir a geração de consultas e relatórios, devendo compreender:
 - Relatórios de consulta de orçamento anual.
 - Relatórios da posição (geral e detalhada) dos empenhos.
 - Relatórios de saldos orçamentários por projeto.



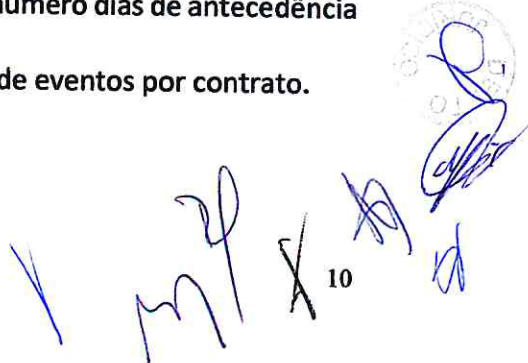
9

- Relatórios comparativos orçamentários X cronogramas de desembolso.
- Consulta / relatório de Acompanhamento do Realizado x Orçado no exercício.
- Consulta / relatório de Histórico de Orçado e Realizado.
- Consulta de saldos das contas de orçamento.
- Consulta / relatório de contratos no mês por conta de orçamento.

e) Gestão financeira

O sistema **DRESSLER** está preparado e configurado para:

- Possuir campo alfanumérico flexível para registro de codificação de centros de custo.
- Permitir padrões de alocação por todo o período de apuração.
- Permitir o cadastro de informações contratuais, devendo incluir objeto, credor, datas contratuais e valores.
- Permitir a consulta de dados de contratos pela combinação de parâmetros, tais como: número do contrato, tipo de contrato, empresa e setor gestor.
- Permitir emitir relatório contendo as informações contratuais e seus respectivos saldos de empenho, valores liquidados, pagos e a pagar.
- Permitir a emissão de relatório contendo lista de contratos e suas informações básicas.
- Permitir a emissão de relatório contendo os pagamentos realizados e o histórico de todos os aditivos realizados.
- Permitir cadastrar os documentos fiscais (nota fiscal / faturas) de fornecimento de materiais, serviços prestados, data de vencimento e valor em real.
- Permitir o registro dos pagamentos efetuados, devendo possibilitar baixas parciais, no qual são registrados números da parcela e valor.
- Permitir que ao cadastrar uma liquidação de empenho, o saldo do empenho associado seja automaticamente atualizado.
- Possibilitar a emissão de relatório contendo o objeto contratual, o valor total, a data de início e término, o saldo, as medições realizadas, os documentos faturados e o débito das faturas.
- Permitir a emissão de relatório com as faturas a serem pagas, agrupado por projeto / atividade.
- Permitir a emissão de relatório contendo os pagamentos efetuados, agrupados e totalizados por contrato e empresa, no qual são relacionados o valor faturado, o valor pago e o total a pagar.
- Permitir o registro de ocorrências ao decorrer da vigência de um contrato.
- Permitir o controle de saldos de itens de aquisições por contratos de registro de preços.
- Emitir avisos de contratos vencendo, possibilitando configurar o número dias de antecedência ao vencimento do contrato.
- Permitir a aprovação de medições de contrato, utilizando rotina de eventos por contrato.
- Permitir a importação de contratos.

The bottom right corner of the page contains several handwritten signatures in blue ink. There is also a circular official stamp, partially visible, which appears to contain the text "SECRETARIA DE GESTÃO" and some illegible text in the center. The number "10" is handwritten near the signatures.

- Permitir a retenção de dados que não estejam consistentes, não devendo permitir sua importação. Para esses casos, o sistema deve possuir uma rotina de crítica que identifica qual o problema levou o dado a ficar retido.
- Permitir a revisão periódica de parâmetros do processo de apuração de custos. Permitir análise comparativa de custos orçados e realizados para definir fatores e impactos que afetam a lucratividade.
- Possibilitar lançamentos de rateios e alocações / realocações de custos.
- Permitir a entrada de regras de rateio pelo usuário, sem programação.
- Permitir a apuração de custos por atividades e unidades organizacionais.

- Permitir o acúmulo dos custos por ordens de serviços - OS e por projetos, com detalhamento por natureza dos gastos e por centros de custos.

f) Contas a pagar

O sistema **DRESSLER** está preparado e configurado para:

- Permitir o tratamento dos diversos tipos de documentos que implicam obrigações de pagamento, tais como notas fiscais, faturas duplicatas, notas de débito, notas de crédito.
- Permitir o cálculo e o controle de operações relacionadas aos pagamentos, tais como: juros, descontos, tributos e cauções com retenções.
- Permitir cadastramento de índices da fórmula de reajuste contratual e cálculo de reajuste devido.
- Permitir contabilização automática nas contas de despesas / custos, provisões, passivo, contas de banco.
- Permitir a suspensão de pagamentos individuais.
- Permitir a emissão de alertas aos órgãos gestores de pagamentos sobre processos pendentes de aprovação.
- Permitir a consolidação de pagamentos a fornecedores frequentes (crédito único ao fornecedor para múltiplos pagamentos).
- Permitir o controle de contratos firmados com empresas integrantes de consórcios.
- Permitir parametrizar as condições de pagamento dos contratos (inclusive aditamentos).
- Integrar com o módulo financeiro de tesouraria, de forma a gerar as informações para o planejamento de fluxo de caixa.
- Integrar com os módulos que originam compromissos a pagar, tais como folha de pagamento e compras de materiais e serviços.
- Garantir base de dados de fornecedores única compartilhada com suprimentos.
- Garantir base de dados de empregados única compartilhada com recursos humanos.
- Permitir validação e aprovação dos pagamentos através de workflow, de acordo com a regra definida no estatuto social da Empresa, ou conforme produção.
- Permitir que a aprovação de pagamento de várias empresas seja aprovado em uma única tela de aprovação, de forma a evitar acessos repetitivos.



- Permitir o cadastramento de um ou mais endereços de pagamento por fornecedor (uma ou mais contas correntes por fornecedor para crédito em conta).
- Permitir pagamentos apenas para fornecedores ativos no cadastro de fornecedores.
- Permitir mudanças de dados de fornecedores, conforme requisições e com as devidas aprovações.
- Permitir o encontro de contas quando o fornecedor é cliente, gerando a diferença para pagamento / recebimento.
- Gerar relatórios gerenciais tais como: Boletim de pagamentos e Fluxo de Caixa diário, semanal e mensal com previsto e realizado.
- Permitir rastreabilidade das contas a pagar do maior ao menor nível de detalhes.
- Permitir que todos os pagamento sejam submetidos a aprovação de acordo com a regra definida com o estatuto social da Empresa.

g) Contas a receber e faturamento

O sistema **DRESSLER** está preparado e configurado para:

- Permitir cadastramento hierarquizado do cliente. O cliente deverá ter um código (genérico) por raiz de CNPJ onde as filiais estejam ligadas a ele (mas com seus respectivos CNPJ's - código genérico mais complemento que identifique a filial), de forma a possibilitar que o faturamento diferencie as faturas/NF's por filial.
- Permitir notificação automática, no momento do cadastro do cliente, se ele já existe cadastrado ou não (crítica pelo CNPJ), informando o código existente para este cliente.
- Permitir notificação automática dos contratos vigentes que não tiveram faturas, notas fiscais e duplicatas emitidas.
- Permitir emissão de relatórios de reajustes de contratos.
- Permitir alterações dos dados de faturamento por cliente, contrato, vencimento, localidade ou fatura.
- Permitir relatórios / gráficos de indicadores de comercialização por tipo de receita, vencimento, localidade e demais especificações do cadastro do cliente / contrato..
- Permitir controle de contratos vencidos não reajustados automaticamente.
- Permitir gerenciamento do faturamento com várias datas de vigência dentro de um mesmo contrato e notificar a área sempre que reiniciar o faturamento (ex.: contrato de 1 ano de prazo total que tenha períodos de faturamento a cada dois meses, com um mês de intervalo entre eles).
- Permitir cadastro de vários contratos dentro do cadastro de um único cliente.
- Permitir gerar relatório dos avisos / notificações de cobranças enviadas.
- Permitir fazer observações de retenção de impostos nos casos cabíveis de forma a gerar as informações para geração de boletos corretamente (clientes que retêm imposto no pagamento da fatura).
- Processar faturamento de acordo com a Planilha da ONS.



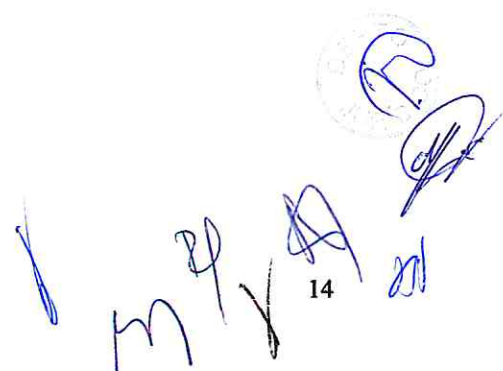
Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large 'V' and 'MP'.

- Processar faturamento com diferentes datas de vencimento, por clientes.
- Permitir consolidação de avisos de crédito e débito por cliente - encontro de contas.
- Permitir que a emissão de notas fiscais e faturas gerem contabilização (integração com o módulo de contabilidade).
- Gerenciar automaticamente a inadimplência, controlando prazos e tomando ações automáticas tais como envio de e-mail de cobrança, com textos a serem customizados por cliente.
- Permitir cálculo pró-rata das faturas.
- Permitir recebimentos parcelados e a menor, gerando baixa parcial do(s) título(s) recebido(s).
- Permitir que as faturas / notas fiscais / duplicatas sejam emitidas pela empresa e suas diversas filiais, mas que os pagamentos sejam processados apenas pela sede, garantindo o fluxo de faturamento integrando as filiais a Holding.
- Permitir parametrização de tributos a serem aplicados aos contratos.
- Permitir parametrização dos reajustes contratuais previstos.
- Permitir exportação de arquivo do sistema de faturamento / emissão de boletos bancários (Ex: Bradesco).
- Permitir geração de avisos de débito e de crédito pelas diversas áreas da empresa.
- Integrar o faturamento com o módulo de contas a receber e com o módulo de contabilidade.
- Permitir destinação para o módulo contábil quando ocorrerem pagamentos parcelados.
- Permitir entrada de dados de encargos / ajustes por cliente ou contrato.
- Permitir opção de reajuste automático dos contratos baseado em informações previamente inseridas nos contratos dos clientes (tais como, índice de reajustes e aniversário dos contratos).
- Permitir a geração, o envio e o recebimento de arquivos eletrônicos título(s) ao(s) banco(s). Quando do envio, o sistema deverá alterar o status do(s) título(s) vinculado(s) ao arquivo para "Pagamento Eletrônico" e "baixado" (total ou parcialmente), quando do retorno do arquivo.
- Permitir baixa (total ou parcial) automática, através da importação do arquivo de retorno, para o(s) título(s) enviado(s) ao(s) banco(s) e efetivamente pago(s), total ou parcialmente.
- Permitir que o sistema automaticamente altere os dados para emissão de nota fiscal e boletos / duplicatas quando houver alteração dos dados de faturamento.
- Manter histórico de quaisquer alterações nos dados de nota fiscal e boletos / duplicatas.
- Manter vinculação entre operações que emitem ou não notas fiscais e faturas, de forma que ao pesquisar seja possível verificar se a fatura emitida gerou ou não nota fiscal, informando os dados das mesmas.
- Permitir pesquisas das faturas e / ou notas fiscais e duplicatas pendentes de emissão e emitidas.
- Permitir o armazenamento de históricos de faturamentos, emissão de notas fiscais, faturas, duplicatas e documentos emitidos.
- Permitir pesquisas e ações por cliente, contrato, número de nota fiscal, número de fatura e CNPJ.
- Permitir conferência se todos os cadastros / contratos geraram as faturas, notas fiscais e duplicatas cabíveis.

- Permitir relatórios / gráficos de indicadores de faturamento, como comparativo dos faturamentos mensais por tipo de faturamento (subtipos), por vencimento, por período de fornecimento, por contrato e por cliente.
- Permitir conciliação das faturas e recebimentos pelo número da fatura, nome do cliente, data de vencimento e valor em aberto.
- Vincular baixas ao número da nota fiscal (quando cabível) ou número da fatura.
- Permitir quitação de boleto com encargo (juros e multa), checando o valor total, ou seja, principal + encargos, dando quitação do valor total.
- Permitir a baixa de valores a menor, permanecendo o título / fatura / nota fiscal em aberto.
- Permitir que um mesmo título / fatura / nota fiscal tenha várias baixas de valores.
- Permitir conferência se todos os valores a receber tiveram quitação / baixa.
- Permitir diferenciação entre saldo disponível e saldos bloqueados no posicionamento gerado do caixa.
- Permitir recebimentos sem documentos de cobrança prévia.
- Permitir recebimento de recursos de forma integrada com o módulo financeiro (empréstimos e financiamentos).
- Integrar com o módulo de tesouraria, gerando ações a partir de eventos como a baixa de notas fiscais.
- Permitir destinação para o módulo contábil quando ocorrer quitação.
- Atualizar posição do caixa diariamente, incluindo os valores decorrentes de títulos não baixados.
- Gerar relatório de previsão de receita diário e para os 30 (trinta) dias seguintes.
- Permitir relatórios / gráficos de indicadores de recebimento, como comparativo dos recebimentos mensais por tipo de receita, vencimento, localidade, prazo de recebimento e quantidade de recebimentos não identificados (por tipo de receita).
- Emitir relatório de todas as transações não reconciliadas (ex.: baixa a menor).
- Permitir pesquisas sobre notas fiscais e faturas pagas e pendentes.
- Permitir consolidação e geração de informações baseadas em avisos de crédito e débito gerados pelas diversas áreas da empresa.
- Permitir o armazenamento de históricos de recebimentos, baixas, depósitos não identificados e documentos emitidos.
- Permitir comandos que suspendam algum dos passos de cobrança.
- Permitir personalizar prazos e passos de cobrança por tipo de cliente, CNPJ e contrato.
- Permitir destinação para o módulo contábil quando ocorrerem acordos de pagamentos parcelados.
- Permitir correção e ajustes (multas e juros) automáticos dos inadimplentes (correções baseadas em índices / taxas previamente cadastrados no sistema).

h) Tesouraria

O sistema **DRESSLER** está preparado e configurado para:

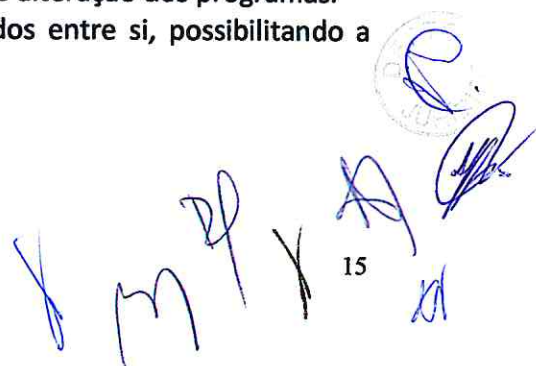
Handwritten signatures in blue ink, including a large stylized 'F' and 'P' at the top right, and several other signatures below. A circular blue stamp is partially visible behind the signatures. The number '14' is written in blue ink at the bottom right of the signature area.

- Permitir o cadastro de bancos e agências com os quais a CONTRATANTE trabalha.
- Controlar as transferências de valores entre contas.
- Permitir o controle de adiantamentos e atualizações monetárias (eventos).
- Permitir o bloqueio de pagamento.
- Permitir o tratamento de diversos tipos de documentos tais como: notas fiscais, faturas, duplicatas, notas de débito e crédito, contratos e pedidos de compra.
- Permitir o controle dos processos de pagamentos para gerar as aprovações competentes.
- Permitir a parametrização de retenção de impostos (IPI, ICMS, ISS, PIS, COFINS, INSS, IR, CSLL).
- Permitir a composição de borderôs e cheques.
- Permitir provisionamento de recursos financeiros.
- Permitir levantamento de todas as cobranças de um fornecedor/prestador de serviços para atender retenção judicial bem como levantamento de compromissos em vigor.
- Permitir a integração / transferência de arquivos com bancos conveniados através de formato CNAB 240 posições, padrão FEBRABAN e formato junto aos bancos que a CONTRATANTE trabalha.
- Utilizar a Rotina de EDI (Electronic Data Interchange), Intercâmbio Eletrônico de Dados, que possibilita a troca de dados através de uma rede de dados, onde os pagamentos são enviados ao Banco de destino.
- Permitir o processo de baixa automática de títulos, otimizando tempo da tesouraria.
- Permitir o agendamento de pagamento junto aos bancos.
- Permitir a inclusão de informações em documentos (texto para justificativas) em função das alçadas determinadas.
- Permitir o armazenamento de históricos de pagamentos, comprovantes e documentos.
- Permitir registros e visualizações de pagamentos parcelados.

i) Contabilidade pública

O sistema DRESSLER poderá permitir, se aplicável, as seguintes funcionalidades:

- Permitir que o nível de detalhamento do plano de contas contábil seja direcionado pelos requisitos do negócio.
- Permitir estrutura de plano de contas flexível.
- Permitir a criação de uma estrutura contábil completa para cada empreendimento.
- Permitir a parametrização de tabelas de contas (plano de contas).
- Possuir campo alfanumérico flexível para registro de codificação de contas / subcontas.
- Permitir a definição de estruturas contábeis sem necessidade de alteração dos programas.
- Permitir a manutenção de vários planos de contas relacionados entre si, possibilitando a consolidação em múltiplas organizações.
- Permitir a criação de múltiplos períodos contábeis.

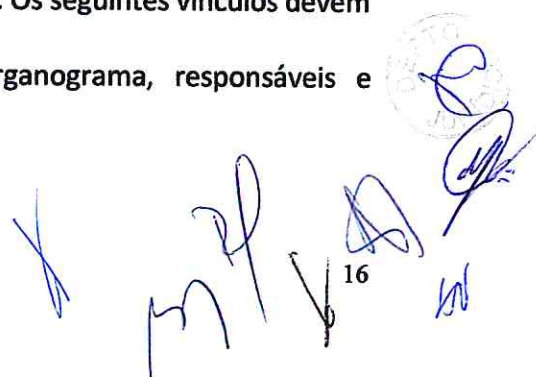
Handwritten signatures in blue ink, including a large 'M' and 'P' and a circular stamp with a signature inside. The number '15' is written below the signatures.

- Permitir o processamento paralelo para lançamentos, consolidações e importação de lançamentos.
- Permitir lançamentos em mais de uma moeda a partir do mesmo lançamento.
- Permitir a verificação dos saldos das contas.
- Permitir ajustes de eliminações inter-companhia, para efeito de consolidação de forma automatizada.
- Permitir integrar os módulos ou sistemas gerenciais com o sistema contábil.
- Permitir controle sobre combinações de contas e de centro de custos.
- Permitir a consulta e emissão de relatórios para fins específicos de auditoria.
- Gerar Demonstrações Contábeis em formatos parametrizáveis e flexíveis.
- Permitir a consolidação de unidades organizacionais.
- Permitir alterações dos lançamentos contábeis de uma conta para outra em função de parâmetros definidos, mantendo o histórico destas alterações.
- Permitir a emissão de Diários Gerais e Diários Auxiliares da Contabilidade.
- Permitir a emissão de Balancetes por unidades organizacionais com apresentação de séries históricas mês a mês.
- Permitir a emissão de Balanço e Balancetes mensais.
- Permitir a emissão de Razões.
- Permitir a verificação automática periódica de contas contábeis inativas.
- Permitir a geração de Demonstrações Financeiras preliminares para análise prévia.
- Permitir a consolidação das Demonstrações Financeiras.
- Permitir a geração automática das Demonstrações Financeiras.
- Permitir a emissão de Receitas Orçamentárias.
- Permitir a emissão de Balanço Financeiro.
- Permitir a emissão de Balanço Patrimonial.
- Permitir a emissão de Demonstração das Variações Patrimoniais.
- Prover múltiplas opções de apresentação (Planilhas, Desktop).
- Relatórios pré-construídos, e flexibilidade para criação de relatórios específicos.
- Facilidades para exportação de dados para outros sistemas.
- Possibilidade de automação de processos de importação / exportação de dados e outras atualizações.

j) Gestão de recursos humanos

O sistema **DRESSLER** possui o modulo de gestão de pessoas que está integrado ao ERP com as seguintes funcionalidades, apto para:

- Permitir o processamento da folha de pagamento da Instituição. Os seguintes vínculos devem ser previstos: diretores, conselheiros, funcionários.
- Permitir o cadastramento simplificado de unidades de organograma, responsáveis e substitutos, com endereços e vigência.



16

- Permitir o cadastro de dependentes e pensionistas, demarcando os períodos e tipos de cada registro.
- Possibilitar o cadastro e a manutenção do histórico dos cargos, lotações, titularidades, designações e funções exercidas pelos funcionários na Instituição.
- Possibilitar o registro das licenças.
- Permitir registrar os adicionais de salários pagos.
- Possibilitar o registro dos encerramentos de vínculo, demissão aposentadoria e falecimento.
- Permitir manter o histórico de lotações onde o colaborador trabalhou dentro da Instituição.
- Permitir o registro de horas adicionais trabalhadas.
- Permitir gerenciar a concessão de auxílios (exemplo: auxílio alimentação, vale transporte, auxílio funeral, entre outros).
- Permitir o cadastro de informações adicionais, que são exibidos na ficha funcional.
- Permitir emitir declaração oficial de tempo de serviço do servidor.
- Permitir emitir os seguintes relatórios:
 - Informações funcionais – Relatório de ficha funcional.
 - Informações cadastrais – Relatório de ficha cadastral Tempo de serviço
 - Licenças e afastamentos – Relatório de licença / Afastamento.
 - Relatórios de Férias – mostram o status das férias (programadas, em gozo e gozadas).
- Permitir que o cadastro de pessoal contenha todas as informações do empregado (ex.: salário, cargo, função, processo de trabalho em que atua, dados pessoais, data de admissão, currículo escolar, nível de escolaridade).
- Permitir o cadastramento de diversas verbas de vencimentos da remuneração mensal, conforme os direitos pertinentes de cada função e tempo de serviço.
- Permitir a programação e aprovação das férias de forma flexível e automática.
- Permitir compor as bases de cálculo para descontos (INSS ou outro tipo de previdência social, IR, FGTS) conforme cada vencimento / desconto.
- Permitir rodar prévias com diferentes índices de aumento diferenciado.
- Permitir cálculos retroativos como, por exemplo, nos casos de empregados demitidos que são reintegrados por ordem judicial, e, portanto, têm que ter seus salários recalculados desde a demissão até a data atual (para um, vários ou todos os empregados).
- Realizar composição das bases de cálculo no mês do retroativo.
- Calcular diferenças nas incidências legais (IR, INSS, FGTS e demais tributos) para os cálculos retroativos.
- Calcular diferenças de recolhimentos (sindicais, associações e assemelhados) para os cálculos retroativos.
- Calcular diferenças previdenciárias respeitando a competência para os cálculos retroativos.
- Permitir que todos os pagamentos e recolhimentos sejam parametrizáveis por tipo de funcionário (ex.: efetivos, diretores, conselheiros).
- Permitir que os percentuais de recolhimento sejam parametrizáveis por tipo de funcionário e individualmente.

- Permitir calcular todos os tipos de pagamentos e recolhimentos (ex.: previdência, IRPF, fundação, sindicatos, periculosidade, gratificação de função, abono, pensão judicial, dissídio coletivo, 13º salário, férias, proventos básicos, débitos de funcionários e ajustes manuais), com índices de cálculos parametrizáveis e diferenciados por tipo de funcionário.
- Permitir controlar e calcular pensões.
- Permitir controlar os ofícios de pensão alimentícia por ordem cronológica (informação a ser inserida no histórico do empregado utilizando campos com informações do ofício e também armazenamento de arquivo digitalizado).
- Permitir simular e calcular a provisão de 13º salário.
- Permitir simular e calcular a provisão de férias.
- Permitir simular e calcular adiantamento Salarial.
- Permitir cálculo e reembolso de faltas e atrasos descontados indevidamente.
- Permitir cálculo automático do salário proporcional para admitidos e demitidos durante o mês, observando licenças e afastamentos.
- Permitir opção para estabelecer quais valores incidirão no FGTS, INSS ou outro tipo de previdência social, IR e demais tributos.
- Gerar contra cheque para visualização em tela e impressão.
- Integração com os módulos de contas a pagar e contabilidade.
- Manter tabelas que serão atualizadas para suportar cálculos de IRPF, previdência e demais tributos.
- Permitir que as atualizações realizadas nos dados cadastrais do funcionário sejam automaticamente utilizadas para rodagem da folha de pagamento.
- Permitir parametrização para pagamento de 13º salário contemplando pagamento parcelado, adiantado, adiantamentos individuais e em diferentes dias do mês.
- Manter histórico e memória de cálculo dos vencimentos e descontos diversos, por funcionário, por prazo indeterminado.
- Manter cadastro de pensionistas com dados pessoais, conta corrente, identificação do empregado, data de início e término da concessão de pensão.
- Manter histórico dos valores pagos aos pensionistas para efeito de comprovante de rendimento anual.
- Permitir registro e cálculo, por empregado, da Contribuição sindical por categoria profissional demonstrando o desconto no aviso de pagamento.
- Permitir controle da Contribuição Assistencial.
- Permitir controle da contribuição sindical por empregado ou posto de trabalho, levando em conta os critérios de desconto: bases territoriais e categoria sindical.
- Permitir o armazenamento e controle, por empregado, de informações / lançamentos para pagamentos e descontos futuros (horas-extras e/ou valores) com respectivo histórico / justificativa.
- Permitir gerar movimento de folha de pagamento por empregado, identificando setor, vencimentos, descontos e bases de cálculos.
- Gerar informes legais, tais como CAGED, DIRF, Informe de Rendimentos e RAIS.

- Permitir cálculo retroativo de qualquer tipo de verba. Este procedimento deverá levar em consideração os atributos: Mês caixa e Mês competência
- Permitir o cálculo da margem consignatória para liberação de descontos de empréstimos em folha.

k) Informações gerenciais

O sistema DRESSLER está preparado e configurado para:

- Emitir relatórios com consultas interativas e total flexibilidade nas informações, permitindo incluir quebras e totalizadores, simplesmente arrastando as colunas do relatório.
- Permitir a visualização de relatórios personalizada por usuário, permitindo selecionar as colunas visíveis e quebras que o usuário desejar.
- Emitir a consulta detalhada de contratos, dados financeiros e orçamentários, empenhos, pagamentos, informações do processo.
- Permitir a exportação das consultas para os formatos PDF e XLS.
- Dispor de funcionalidades que permitam a geração de relatórios dinâmicos de forma flexível, por meio da montagem de metadados da estrutura do sistema que deverá ser acessado para a geração de relatórios.
- Realizar o controle de acesso aos relatórios por sistema, módulo e usuário, bem como conter funcionalidades que permitam a auditoria dos cadastros e auditoria dos relatórios emitidos.
- Permitir o cadastro de grupos de acesso, para posterior utilização nas restrições de acesso aos relatórios, permitir a vinculação dos temas aos grupos de acessos, possibilitar a vinculação dos usuários aos grupos de acessos e possibilitar a criação de restrições que um determinado grupo de acesso terá a determinados campos de um determinado tema.
- Permitir a consulta das alterações realizadas, quem alterou e qual o horário, bem como possibilitar a consulta dos relatórios emitidos.
- Permitir a consulta e emissão dos relatórios já montados, bem como restringir a visualização destes relatórios conforme regras definidas no grupo de acesso e temas.
- Possibilitar o agendamento para atualização automática de relatórios após a ocorrência de determinado evento a ser configurado (ex. um arquivo seja criado em uma determinada pasta).

2. Gestão BPO dos Processos

2.1. Gestão econômico-financeira

Definição e operação dos processos administrativos financeiros da holding e SPE's

- Gestão e operação do Sistema de Gestão ERP integrando todas as áreas do negócio;
- Prestação anual de contas acerca do contrato;
- Relatórios contábeis e financeiros;
- Análise de documentos de regularidade fiscal, seguros e garantias contratuais;
- Análise dos Fluxos de Caixa;
- Acompanhamento legal do REIDI -Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura junto aos fornecedores, controlando a documentação fiscal e os valores contábeis;
- Acompanhamento tributário dos Contratos;
- Emissão de títulos bancários;
- Análise de Balanço, Fluxo de Caixa e DVA.
- Preparação das Demonstrações Financeiras e suas Notas Explicativas

2.2. Gestão de tesouraria e fluxo de caixa

A tesouraria contempla os seguintes processos e tarefas:

- Controle de contas a pagar;
- Elaboração e manutenção do caixa para despesas;
- Programação das datas de pagamentos no sistema de internet banking;
- Conciliação das contas bancárias;
- Preparação de controles de caixa e bancos;
- Conciliação de movimentos de caixa;
- Desenvolvimento de controles internos;
- Operação das rotinas de Sistema;
- Validação de documentos;
- Processo de retenções de impostos em documentos fiscais;
- Elaboração e manutenção do fluxo de caixa;
- Organização de documentos bancários;
- Apoio a área financeira nos dias de pico de pagamentos;
- Apoio contábil no atendimento as Auditorias;
- Manutenção nos arquivos de bancos e caixas.

2.3. Gestão de contabilidade

A gestão de contabilidade é aplicada através das operações executadas dentro do sistema ERP, reduzindo substancialmente lançamentos extraordinários diretamente no modulo contábil, com exceção de provisões e atualizações monetárias. Contemplamos nesta proposta as seguintes tarefas e processos:

- Triagem da documentação;
- Classificação da documentação;
- Elaboração mensal e trimestral dos Balancetes de acordo com o Calendário de Consolidação Contábil da Eletrobras;
- Elaboração trimestral das Demonstrações Contábeis de acordo com os Princípios Fundamentais de Contabilidade, ANEEL e CVM:
 - Balanço Patrimonial
 - Demonstração do Resultado do Exercício – DRE
 - Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido – DMPL
 - Fluxo de Caixa
 - Notas Explicativas
 - Demonstração do Valor Adicionado - DVA
- Elaboração e entrega das obrigações contábeis para a Aneel;
- Elaboração dos Livros Diário e Razão via SPED Contábil;
- Elaboração e entrega do e-Lalur;
- Atendimento e acompanhamento às Auditorias Externas e Fiscalizações de Órgãos Federais, Estaduais e Municipais;
- Elaboração e entrega do FCONT.

2.4. Gestão de tributos e obrigações acessórias

2.4.1 Obrigações Municipais:

- Conferência das guias de retenções de ISS;
- Elaboração e Impressão do Livro de ISS;
- Elaboração e entrega do ISS;
- Elaboração e entrega da GIF-ST.

2.4.2. Obrigações estaduais nos Estados de construção dos projetos:

- Conferência das guias dos diferenciais de alíquota de ICMS;
- Elaboração e entrega da Gia Mensal;
- Elaboração e entrega da Gia Anual – Modelo B;
- Elaboração e entrega da Sintegra quando necessário;
- Elaboração e entrega da Dime;
- Elaboração e entrega do Sped Fiscal.

2.4.3. Obrigações Federais:

- Conferência semanal dos cálculos das retenções de PIS, COFINS, INSS, Contribuição Social, IRRF s/aluguéis e IRRF s/serviços prestados;
- Emissão das guias de retenções de PIS, COFINS, INSS, Contribuição Social, IRRF s/aluguéis e IRRF s/serviços prestados;
- Elaboração e entrega de PER/DCOMP's;
- Elaboração e entrega da DCTF Mensal;
- Elaboração e entrega da DACTON mensal;
- Cálculo e emissão das guias de retenções.

2.5. Arquivista

- Organização e arquivo da documentação financeira;
- Organização e arquivo da documentação fiscal;
- Organização e arquivo da documentação contábil no padrão BNDES.

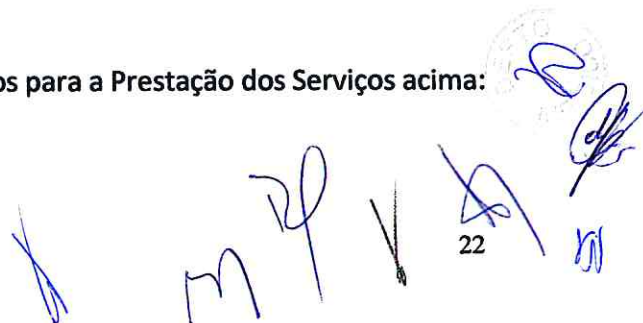
2.6. Gestão de pessoal e folha de pagamentos

Os seguintes processos estão contemplados nesta proposta:

- Elaboração das admissões e demissões de funcionários e diretores;
- Inclusão de todos os benefícios e enquadramento sindical;
- Elaboração mensal da folha de pagamento, com emissão de recibos de salário;
- Cálculos e emissão de recibos de rescisões, férias, 13º Salário e autônomos;
- Elaboração do CAGED;
- Elaboração da RAIS;
- Elaboração de cálculos trabalhistas;
- Inclusão obrigatória de todos os autônomos na folha de pagamento (com ou sem RPA);
- Elaboração e cálculo das guias de Contribuição Sindical;
- Organização de documentos e arquivos;
- Atendimento permanente por telefone para consultas.

3. Cumprimento de prazos para a prestação dos serviços

A DRESSLER se compromete com os seguintes prazos e critérios para a Prestação dos Serviços acima:



22

- Fechamento mensal – 5º dia útil do mês subsequente ou de acordo com a agenda específica do Acionista Controlador;
- Envio de informações a Aneel (quando aplicável) – apresentar as informações a serem encaminhadas com antecedência de 5 dias úteis do prazo determinado;
- Elaboração de informações trimestrais (quadros e notas explicativas) – dentro dos prazos exigidos pelo Acionista Controlador;
- Execução dos pagamentos em dia e no prazo aceito de processamento;
- Exatidão, correção e transparência dos processos executados e dos números das Demonstrações Contábeis.

4. Local de Prestação dos Serviços

Os trabalhos serão desenvolvidos na sede da BVE – Brasil Ventos Energia S.A., na Cidade do Rio de Janeiro/RJ e na sede da proponente.

5. Proposta de Preço

A DRESSLER desenvolveu esta proposta de acordo com a experiência profissional de nossos sócios ao longo de mais de 20 anos de prestação de serviços de terceirização. Esta experiência proporciona um ganho para nossos clientes na resolução de problemas e na obtenção de soluções práticas para o dia-a-dia corporativo, expandindo assim o escopo dos nossos serviços buscando sempre a satisfação dos nossos clientes.

Esta proposta contempla todas as funcionalidades de sistemas descritas no item 1, além de suportar todas as tarefas e processos dispostos no item 2.

A DRESSLER é uma empresa Certificada ISO 9001:2015 (Anexo 1), para o Brasil e Inglaterra para Serviços BPO, os quais estamos ofertando nesta proposta.

Nossos honorários globais para a prestação de serviços detalhados nesta proposta, consoante todas as informações constantes do Termo de Referência – TR.BVE.002.2017 e ao Edital CO.BVE.002.2017, para o período de 24 meses, será de **R\$ 840.264,00 (Oitocentos e quarenta mil e duzentos e sessenta e quatro reais)**. A abertura do valor está assim explicada por processo e por empresa:

The bottom right corner of the page contains several handwritten signatures in blue ink. To the right of the signatures is a circular official stamp, partially obscured by the ink. The number "23" is printed below the stamp.



	Orçamento Mensal R\$	Orçamento Global R\$ (100%)	Abertura dos Valores da Proposta por Processo					Total Geral
			Responsab Técnica R\$ (35%)	Gestão Fiscal R\$ (15%)	Gestão Financ. e Suprimentos R\$ (5%)	Sistemas Integrados R\$ (15%)	Gestão de Pessoal R\$ (30%)	
BRASIL VENTOS ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A. (HOLDING)	6.027,00	144.648,00	50.626,80	21.697,20	7.232,40	21.697,20	43.394,40	144.648,00
COMPLEXO FAMOSA III	18.115,00	434.760,00	152.166,00	65.214,00	21.738,00	65.214,00	130.428,00	434.760,00
GERADORA EÓLICA ARARA AZUL S.A.	3.623,00	86.952,00	30.433,20	13.042,80	4.347,60	13.042,80	26.085,60	86.952,00
GERADORA EÓLICA BENTEVI S.A.	3.623,00	86.952,00	30.433,20	13.042,80	4.347,60	13.042,80	26.085,60	86.952,00
GERADORA EÓLICA OURO VERDE I S.A.	3.623,00	86.952,00	30.433,20	13.042,80	4.347,60	13.042,80	26.085,60	86.952,00
GERADORA EÓLICA OURO VERDE II S.A.	3.623,00	86.952,00	30.433,20	13.042,80	4.347,60	13.042,80	26.085,60	86.952,00
GERADORA EÓLICA OURO VERDE III S.A.	3.623,00	86.952,00	30.433,20	13.042,80	4.347,60	13.042,80	26.085,60	86.952,00
COMPLEXO ACARAÚ	10.869,00	260.856,00	91.299,60	39.128,40	13.042,80	39.128,40	78.256,80	260.856,00
GERADORA EÓLICA VENTOS DE ANGELIM S.A.	3.623,00	86.952,00	30.433,20	13.042,80	4.347,60	13.042,80	26.085,60	86.952,00
GERADORA EÓLICA VENTOS DE SANTA ROSA S.A.	3.623,00	86.952,00	30.433,20	13.042,80	4.347,60	13.042,80	26.085,60	86.952,00
GERADORA EÓLICA VENTOS DE UIRAPURU S.A.	3.623,00	86.952,00	30.433,20	13.042,80	4.347,60	13.042,80	26.085,60	86.952,00
	35.011,00	840.264,00	294.092,40	126.039,60	42.013,20	126.039,60	252.079,20	840.264,00

A planilha de preço em formato original encontra-se como Anexo 2 a esta proposta.

O preço cotado acima considera todos os custos diretos e indiretos, impostos e contribuições, encargos e benefícios trabalhistas, despesas financeiras e lucro compatíveis com o objeto do Edital.

O pagamento dos honorários será mensal de acordo com a planilha de honorários acima.

Todos nossos sócios e funcionários possuem formação específica, treinamento, participações em cursos e congressos, direitos legais trabalhistas assegurados e recebem vale alimentação, vale transporte, plano de saúde e odontológico, seguro de vida em grupo e uniforme.

Esta proposta tem validade de 90 (noventa) dias a contar da data de entrega.

Declaramos que recebemos e entendemos o Termo de Referência TR.BVE.002.2017 e nossa proposta contempla todas as necessidades de serviços descritos no Termo.

Ficamos a disposição para esclarecimentos adicionais.

Rio de Janeiro, 28 de Abril de 2017.


Walter de Faria Maia Junior
Diretor Comercial e de Marketing
DRESSLER CONTABILIDADE EMPRESARIAL SS – EPP

Head Office Florianópolis: Rua Esteves Junior, 50 – Sala 507 – Edifício Top Tower – Centro – Florianópolis/SC –
88015.130 Fone/Fax: 48 3224-3883 48 3091-7900



**PROPOSTA Nº 17-008
28/04/2017**

**PROPOSTA COMERCIAL
BPO – SETOR ELÉTRICO
(FULL SERVICES)**

**BRASIL VENTOS ENERGIA S.A.
Subsidiárias:
Complexo Eólico Famosa III
Complexo Eólico Acaraú**

**Modalidade da Licitação: Concorrência Menor Preço
Número: CO.BVE.002.2017**

ANEXO 1 – Certificado ISO 9001:2015

ABRIL/2017

A collection of handwritten signatures in blue ink. Above the signatures is a circular stamp with the text "DEPTO JURIDICO" around the perimeter. Below the signatures, the number "25" is handwritten.

BUREAU VERITAS
Certification



DRESSLER CONTABILIDADE EMPRESARIAL S/S - EPP

Ruas Esteves Junior, 50, Edifício Top Tower, Sala 507, 88015-130 - Florianópolis/SC
Brasil

*Bureau Veritas Certification certifica que o Sistema de Gestão da
organização acima foi avaliado e encontrado em conformidade
com os requisitos da Norma detalhada abaixo.*

Norma

ISO 9001:2015

Escopo de Certificação

**SOLUÇÕES EM TERCEIRIZAÇÃO (BPO) NOS PROCESSOS DE GESTÃO
CONTÁBIL, FISCAL / TRIBUTÁRIO, FINANÇAS, SOCIETÁRIO
E FOLHA / BENEFÍCIOS.**

Data de Início do Ciclo de Certificação: 09 de Abril de 2017

**Sujeito à operação satisfatória contínua do Sistema de Gestão da Organização,
este certificado é válido até: 08 de Abril de 2020**

Data de Aprovação Original: 09 de Abril de 2017

Certificado N°: BR025461 Versão: 1 Data da Revisão: 10 de Abril de 2017


Lúcia Nunes - Gerente Técnica

Escritório local:

**Av. Alfredo Egídio de Souza Aranha, 100, Torre C, 4º Andar
Vila Cruzeiro, 04726-170 - São Paulo/SP - Brasil**



Esclarecimentos adicionais a respeito do escopo deste certificado e à aplicabilidade dos requisitos do Sistema de Gerenciamento podem ser obtidos consultando a Organização.
Para verificar a validade deste certificado, telefone para +551126559001.





**PROPOSTA Nº 17-008
28/04/2017**

**PROPOSTA COMERCIAL
BPO – SETOR ELÉTRICO
(FULL SERVICES)**

**BRASIL VENTOS ENERGIA S.A.
Subsidiárias:
Complexo Eólico Famosa III
Complexo Eólico Acaraú**

**Modalidade da Licitação: Concorrência Menor Preço
Número: CO.BVE.002.2017**

ANEXO 2 – Planilha de Preço

ABRIL/2017



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature on the left, a signature in the middle, and a signature on the right. The number "26" is written below the middle signature.



PROPOSTA COMERCIAL BPO SETOR ELETRICO (FULL SERVICES) Nº 17-008 – 28/04/2017
Modalidade da Licitação: Concorrência Menor Preço - Número: CO.BVE.002.2017

PLANILHA GLOBAL DE PREÇOS OFERTADOS

	Orçamento Mensal R\$	Orçamento Global R\$ (100%)	Abertura dos Valores da Proposta por Processo					Total Geral
			Responsab Técnica R\$ (35%)	Gestão Fiscal R\$ (15%)	Gestão Financ. e Suprimentos R\$ (5%)	Sistemas Integrados R\$ (15%)	Gestão de Pessoal R\$ (30%)	
BRASIL VENTOS ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A. (HOLDING)	6.027,00	144.648,00	50.626,80	21.697,20	7.232,40	21.697,20	43.394,40	144.648,00
COMPLEXO FAMOSA III	18.115,00	434.760,00	152.166,00	65.214,00	21.738,00	65.214,00	130.428,00	434.760,00
GERADORA EÓLICA ARARA AZUL S.A.	3.623,00	86.952,00	30.433,20	13.042,80	4.347,60	13.042,80	26.085,60	86.952,00
GERADORA EÓLICA BENTEVI S.A.	3.623,00	86.952,00	30.433,20	13.042,80	4.347,60	13.042,80	26.085,60	86.952,00
GERADORA EÓLICA OURO VERDE I S.A.	3.623,00	86.952,00	30.433,20	13.042,80	4.347,60	13.042,80	26.085,60	86.952,00
GERADORA EÓLICA OURO VERDE II S.A.	3.623,00	86.952,00	30.433,20	13.042,80	4.347,60	13.042,80	26.085,60	86.952,00
GERADORA EÓLICA OURO VERDE III S.A.	3.623,00	86.952,00	30.433,20	13.042,80	4.347,60	13.042,80	26.085,60	86.952,00
COMPLEXO ACARAÚ	10.869,00	260.856,00	91.299,60	39.128,40	13.042,80	39.128,40	78.256,80	260.856,00
GERADORA EÓLICA VENTOS DE ANGELIM S.A.	3.623,00	86.952,00	30.433,20	13.042,80	4.347,60	13.042,80	26.085,60	86.952,00
GERADORA EÓLICA VENTOS DE SANTA ROSA S.A.	3.623,00	86.952,00	30.433,20	13.042,80	4.347,60	13.042,80	26.085,60	86.952,00
GERADORA EÓLICA VENTOS DE UIRAPURU S.A.	3.623,00	86.952,00	30.433,20	13.042,80	4.347,60	13.042,80	26.085,60	86.952,00
35.011,00	840.264,00	294.092,40	126.039,60	42.013,20	126.039,60	252.079,20	840.264,00	

Rio de Janeiro, 28 de Abril de 2017

Walter de Faria Maia Junior
 Diretor Comercial e Marketing
 DRESSLER CONTABILIDADE EMPRESARIAL SS - EPP

